PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO

PROJECTO DO ALDEAMENTO TURÍSTICO DAS VALADAS

Março de 2009

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico
Instituto da Água, I.P.

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO 2
2 – ANTECEDENTES 3
3 – SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES AO PROJECTO APRESENTADO EM ESTUDO PRÉVIO 7
4 – ANÁLISE DO RECAPE 7
4.1 – CONDICIONANTES À DIA 7
4.2 – MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO 13
4.2.1 – MEDIDAS GERAIS 13
4.3 –PROJECTOS, ESTUDOS E PLANOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE 22
4.4 – OUTROS ELEMENTOS 23
4.5 – PLANOS DE MONITORIZAÇÃO 31
4.6 – PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL 32
5 – ACOMPANHAMENTO PÚBLICO 33
6 – PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO 33
7 – CONCLUSÃO 33

1 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto - Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direcção Regional da Economia do Alentejo, na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo), para procedimento de Pós-Avaliação, o Relatório da Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do Projecto do Aldeamento Turístico das Valadas.

O RECAPE em análise é referente à Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida em Outubro de 2007 por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, do processo de AIA n.º 156 da CCDR Alentejo e do projecto com mesmo nome em fase de Estudo Prévio.

O empreendimento é da responsabilidade da sociedade Sousa Cunhal Turismo, S.A., que constitui, assim, o proponente do projecto.

O Projecto de Execução (PE) foi elaborado em conjunto por diversas empresas, designadamente: Promontório, *AFAconsult*, PROAP, Estudos e Projectos de Arquitectura Paisagista e *NaturalWorks*.

O RECAPE do Aldeamento Turístico das Valadas (1ª Fase) foi elaborado pela ECOMIND – Consultadoria Ambiental, Lda, a qual tinha anteriormente realizado o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) deste mesmo projecto, em fase de Estudo Prévio.

A CCDR Alentejo nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), através dos ofícios n.º 380/DSA/DAAmb/09 e 381/DSA/DAAmb/09, a qual integrou as entidades representadas pelos técnicos abaixo referidos:

- CCDR-Alentejo – Arqt.ª Cristina Salgueiro e Arqt.ª Rosário Ramalho (Acompanhamento Público).
- IGESPAR – Drª Leonor Rocha.
- INAG – Dr. João Paulo Pereira.
- O RECAPE, datado de Dezembro de 2008 e elaborado pela ECOMIND – Consultoria Ambiental Lda., do projecto do Aldeamento Turístico das Valadas, é composto pelos seguintes volumes:
- TOMO I – Sumário Executivo
- TOMO II – Relatório
- TOMO III – Anexos (que inclui 30 Anexos).

Fazem parte integrante do PE, diversas outras infra-estruturas de apoio ao aldeamento: recepção e portaria, serviço de comunicações - correio, telefone, *internet* e fax, guarda de valores, arrumação e limpeza, lavandaria e engomadoria, recolha de lixos, segurança e vigilância, conservação e manutenção de instalações

e equipamentos, *catering, babysitting,* produção de vinho, gestão da vinha e aconselhamento vinícola (através de um enólogo).

O PE em apreciação é constituído pelos seguintes elementos:

- PE para colocação de Barreiras Acústicas;
- PE de Arquitectura e respectivas Condições Técnicas;
- PE de Acessos e respectivas Condições Técnicas;
- PE das redes Eléctricas e Telecomunicações e respectivas Condições Técnicas;
- PE das redes de Abastecimento de Água e respectivas Condições Técnica;
- PE do Sistema de Tratamento de Água e respectivas Condições Técnicas;
- PE da Barragem/Lago e da rede de Circulação de Água;
- PE de Infra-estruturas de Saneamento e respectivas Condições Técnicas;
- Projecto de Vedações.

A metodologia de avaliação adoptada pela CA no presente processo de pós-avaliação contemplou as seguintes fases:

- Análise do Projecto de Execução (PE) e avaliação da sua conformidade com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), nos termos do artigo 28º do Decreto - Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.
- Promoção de um período de Acompanhamento Público.
- Elaboração do Parecer Final.

2 – ANTECEDENTES

O processo de AIA do projecto em fase de Estudo Prévio do projecto do Aldeamento Turístico das Valadas (Proc. N.º 156 da CCDR Alentejo) decorreu de 1 de Março a 29 de Outubro de 2007, sendo a CCDR-Alentejo a Autoridade de AIA, e culminou com a emissão de uma DIA "(...) favorável condicionada (...)" ao cumprimento de condicionantes, de medidas de minimização planos de monitorização e outros elementos a desenvolver, discriminados na DIA (cópia da DIA incluída no Anexo I).

A Consulta Pública (CP) decorreu durante 20 dias úteis, de 11 de Julho de 2007 a 14 de Agosto de 2007. No que se refere à metodologia utilizada pela CA para elaboração do parecer, esta contemplou a análise do EIA, a análise dos resultados da Consulta Pública, a realização de uma visita de reconhecimento ao local, a 12 de Setembro de 2007, os pareceres internos das diferentes unidades orgânicas da CCDR-Alentejo e os pareceres externos (Brisa, Auto-estradas; Estradas de Portugal, E.P.E.; e Turismo de Portugal).

Descrição Sumária do Projecto

O empreendimento turístico em questão apresenta características inovadoras que, mantendo o ambiente rural que caracteriza a propriedade, pretende integrar a vinha e a actividade vinícola como tema fundamental da oferta turística-imobiliária que se pretende qualificada e dirigida ao mercado nacional e internacional (Figura 1.1.Planta Geral de Localização ANEXO II).

As "comunidades vinícolas" são enquadradas como elementos de carácter paisagístico e lúdico (permitindo aos utilizadores a realização de vinho próprio numa adega comum) e impulsionadores da componente turística (através, por exemplo, da realização de eventos temáticos).

Para além da adega, a primeira fase de implementação deste empreendimento contempla a execução de núcleos de unidades de alojamento turístico integrando três tipologias (moradias em banda e vilas de média e grande dimensão), num total de 75 fracções, que de seguida se apresentam:

I - Núcleo central

- **Situa-se em torno de um lago artificial**

Este edifício integra 3 fracções, designadamente, Serviços Turísticos, Adega e Zona Comum, com:

- Área de recepção/portaria;
- Loja;
- Restaurante para 90 pessoas;
- Bar – Lounge para 60 pessoas;
- Sala de reuniões;
- Administração;
- Centro de wellnesss/winespa permitindo a prestação de tratamentos de beleza;
- Área de balneário e sanitários servindo a sala de fitness e a piscina;
- Piscina de grandes dimensões (incluindo piscina para crianças), servindo prioritariamente os turistas e residentes das moradias geminadas, mas acessível a também utilizadores exteriores.
- Espaço interior e exterior para crianças, parque infantil, zona recreativa e pátio;
- Dependência para o pessoal;
- Adega industrial;
- Zona de eventos/ sala de armazenagem das barricas, zona colectiva que serve os serviços turísticos e a produção industrial.

- **Lago Artificial**

O plano de água destina-se a formar um lago artificial e a criar uma reserva de água de compensação sazonal, o qual servirá igualmente para regularizar os caudais afluentes e como rede de rega para o aldeamento

turístico. Esta obra de retenção tem como principal objectivo minimizar o consumo de água a partir da rede pública ou de captações próprias. A rede de extinção de incêndio será alimentada a partir do lago.

II - Unidades de Alojamento Turístico

➢ **Tipo A - 44 Unidades turísticas individuais**

- Área de fruição do terreno muito ampla (entre 2.500 e 30.000 m^2);
- Tipologia T2 a T5 com áreas médias (entre os 200 m^2 os 300 m^2);
- Piscina;
- 19 unidades dispõem de área de vinha própria.

➢ **Tipo B - 31 Unidades turísticas em banda com tipologia T2 com áreas médias de 90 m^2 em rés-do-chão (Situa-se em redor do núcleo de lazer)**

Serviços prestados:

- Recepção e portaria;
- Restauração e bar;
- Serviço de comunicações (correio, internet, telefone e fax);
- Guarda de valores individuais;
- Arrumação e limpeza;
- Lavandaria e engomadoria;
- Recolha de lixos;
- Segurança e vigilância;
- Conservação e manutenção de instalações e equipamentos;
- Catering: permitindo o fornecimento de refeições;
- Babysiting: Associado ao centro de lazer ou a empresas de Montemor-o-Novo permite a disponibilização deste serviço aos residentes e clientes hoteleiros;
- Produção de vinho: possibilitando a produção de vinho próprio na adega com recurso a uvas próprias ou a uvas adquiridas ao empreendimento;
- Gestão de vinha: nas unidades com vinha, os utentes podem optar por contratar o serviço de gestão da vinha;
- Aconselhamento vinícola: os residentes que desejarem produzir o seu vinho podem contar com o apoio técnico de um enólogo especializado e com a possibilidade de utilização de uma paleta muito variada de castas.

O projecto visa recuperar a lógica e a tipologia das implantações tradicionais dos montes que, informalmente, cresciam ao redor dos pátios e, simultaneamente, criar uma paisagem ordenada pela concentração da edificação em pequenos núcleos, utilizando, sempre que possível, caminhos já traçados.

O projecto pretende promover a eficiência energética através de técnicas de construção que preconizam a utilização de painéis solares para aquecimento de água, utilização de arquitectura bioclimática e de materiais construtivos adequados.

A área da vinha (cerca de 9 ha) e a pequena adega permitirão, igualmente, a instalação de um *SPA* de enoterapia (*winespa*).

Junto ao lago artificial prevê-se a implantação de um núcleo central onde se colocarão, para além da adega e do *winespa,* as seguintes instalações: recepção, restaurante, quiosque, duas salas de reunião, parque infantil, campo de jogos, heliporto e piscinas ecológicas.

O acesso ao aldeamento faz-se na zona norte da propriedade. O eixo de entrada que se prolonga ao longo do empreendimento será ladeado por plantações de vinha. Pretende-se criar nos núcleos um espaço de lazer e de sombra com pinheiros e valorizar o olival, criando uma área lúdica no limite deste.

O muro que delimita a propriedade a norte, ao longo da EN6, será acompanhado por grandes eixos de árvores de crescimento mais rápido e de maior porte (plátanos, choupos brancos, entre outros).

Localização

O projecto em análise localiza-se no concelho de Montemor-o-Novo e freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

O empreendimento localiza-se na Herdade das Valadas, a oeste da cidade de Montemor-o-Novo, entre o rio Almansor (localizado a nordeste da referida herdade) e a ribeira da Lage (localizada a sudoeste) numa área com cerca de 62 ha. A área de intervenção encontra-se limitada a norte pela EN4 e, no seu extremo oeste, pela A6/IP7 (ligação rodoviária que liga Lisboa a Madrid).

3 - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES AO PROJECTO APRESENTADO EM ESTUDO PRÉVIO

As alterações ocorridas entre a Fase de Estudo Prévio e a presente fase de Projecto de Execução, resultantes de ajustamentos e afinações realizados no projecto, são as seguintes:

- Redução substancial da área bruta de construção do projecto a implementar tendo sido retirados cinco núcleos de alojamento, mantendo-se a localização dos restantes núcleos (Anexo III – Planta do Aldeamento Turístico). Verifica-se o cumprimento dos índices e dos parâmetros urbanísticos do PDM de Montemor-o-Novo (a área bruta de construção passou de 25. 290 m^2 para 16 686 m^2).

- No Projecto de Execução é proposto um reservatório com uma capacidade de 300 m^3, que permite, assim, garantir com maior segurança o abastecimento totalmente autónomo durante o fim-de-semana, em substituição do reservatório de 250 m^3 previsto na fase de Estudo Prévio para o funcionamento pleno do empreendimento (ou seja, com as fases 1 e 2 totalmente construídas), que permitiria ao empreendimento ter uma autonomia de aproximadamente 2,5 dias em relação à rede pública.

➢ Alteração no traçado de acesso interno à entrada do empreendimento, resultante da adequação do mesmo à topografia do terreno. De acordo com informação expressa no RECAPE, o novo traçado insere-se em áreas com as mesmas características do traçado anterior, pelo que os impactes determinados na fase de EIA não se diferenciam.

4 - ANÁLISE DO RECAPE

4.1 - Condicionantes da DIA

Relativamente às condicionantes impostas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), verificou-se o seguinte:

1.a) Apresentação de uma solução de abastecimento de água ao Aldeamento Turístico até a implementação do Sistema Intermunicipal de Águas e Saneamento (o qual poderá garantir o abastecimento da totalidade das necessidades hídricas associadas ao projecto), bem como dos eventuais impactes associados a esta mesma solução; caso a mesma recorra a fornecimento de água baseado no actual Sistema de Abastecimento Público, deverá ser apresentado documento emitido pela entidade gestora, comprovativo desse fornecimento.

De acordo com informação expressa no RECAPE, o facto de na actual configuração do projecto, correspondente ao que se designa por 1ª Fase, os consumos de água serem cerca de metade do consumo estimado para a totalidade do empreendimento, facilitou **o desenvolvimento de uma solução de abastecimento sustentável** com base nos recursos hídricos disponíveis ao nível local.

Nesse sentido, está prevista a instalação de dois sistemas de abastecimento de água independentes:

➢ Sistema de abastecimento de **água potável** proveniente da rede pública de Montemor-o-Novo para todos os aparelhos e equipamentos de uso humano, processamento da vindima e do lagar de azeite.

➢ Sistema de autoabastecimento sustentável de **água bruta** para a rega, adução aos lagos e extinção de incêndio, com origem na reutilização das águas residuais tratadas e águas da chuva, que poderá ser complementado, em caso de necessidade, com água proveniente de captações próprias (furos artesianos).

Abastecimento de água potável

No que se refere ao **abastecimento de água potável,** e de acordo com informação constante em RECAPE, a solução a adoptar para o abastecimento de água ao aldeamento turístico, até à conclusão da implementação do Sistema Intermunicipal de Águas e Saneamento (*in* Anexo 15 do RECAPE), prevê que seja contratualizado com a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (CMMN) um valor máximo diário de água a fornecer através da rede pública (59 m^3 diários), mediante ligação a dois subsistemas de abastecimento camarário, com construção das respectivas redes de adução.

A água fornecida será armazenada num **reservatório de regularização no interior do empreendimento,** abastecido a partir da rede pública, com capacidade suficiente para satisfazer as necessidades de água durante os três dias de maior afluência (de Sexta-feira a Domingo). Deste modo, o abastecimento ao reservatório será garantido a partir da rede pública de Montemor-o-Novo, mas com um limite máximo de 59 m^3 diários predefinidos. Para este efeito, a rede existente na EN4 deverá ser prolongada até à entrada do empreendimento. Prevê-se a execução de duas condutas públicas, uma proveniente de uma conduta existente (a partir da actual rede de distribuição da cidade com origem no Subsistema Amoreira da Torre) e uma segunda proveniente de uma estação elevatória pública (proveniente do Subsistema Cavaleiros/Almansor).

A opção pela execução das duas condutas prende-se com um acordo realizado com os serviços municipalizados, visto que uma só conduta poderia não garantir a disponibilidade de água necessária. Assim, à entrada do aldeamento serão instalados dois contadores totalizadores (um em cada conduta de abastecimento). A partir deste ponto, a rede desenvolver-se-á com características de rede privada.

O reservatório de 250 m^3, previsto na fase de EP para o funcionamento pleno do empreendimento (ou seja, com as fases 1 e 2 totalmente construídas), permitiria ao empreendimento ter uma autonomia de, aproximadamente de 2,5 dias em relação à rede pública.

No Projecto de Execução é proposto um reservatório de capacidade 300 m^3, que permite, assim, garantir com maior segurança o abastecimento totalmente autónomo durante o fim-de-semana.

Com base nestas premissas, numa fase transitória o empreendimento poderia funcionar recorrendo ao já referido volume de adução máximo pré-estabelecido que a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (CMMN) se compromete a assegurar.

De acordo com informação expressa no RECAPE, o valor médio diário fornecido pela CMMN, apesar de não suprir o consumo diário dos fins-de-semana, poderá abastecer o reservatório ao longo dos períodos de menor consumo (durante a semana), uma vez que o mesmo tem capacidade para amortecer os períodos de maior consumo, nomeadamente, ao fim de semana.

Admite-se no RECAPE que a capacidade de 300 m^3 será suficiente para assegurar o consumo de todo o empreendimento após a construção das duas fases, pois apesar do aumento do consumo associado à Fase 2, é referido que é expectável que o problema do abastecimento público de água em Montemor-o-Novo se encontre já resolvido aquando da sua conclusão.

Prevê-se ainda a execução de quatro células independentes, cada uma com capacidade para armazenar 75 m^3.

Para a fase de exploração, é referido no RECAPE que, caso se verifique que o consumo de água seja substancialmente inferior ao previsto, será possível colocar uma ou mais células fora de serviço, maximizando assim a recirculação de água. Uma vez que o tempo de residência da água no depósito do empreendimento será, naquelas circunstâncias, largamente superior ao aconselhável, é considerada a instalação um sistema de controlo e doseamento automático de cloro para garantir a potabilidade da água.

Esta solução foi acordada com a CMMN, segundo declaração apresentada (Anexo 21 do RECAPE).

Com a finalidade de reduzir o consumo de água das piscinas, serão implementadas coberturas amovíveis, permitindo assim diminuir as perdas de água por evaporação.

Abastecimento de água não potável

No que se refere ao **abastecimento de água não potável,** que terá como finalidade abastecer a rede de rega, a adução ao lago e à rede de incêndio, o mesmo recorrerá à reutilização das águas da chuva e águas residuais tratadas, podendo, sempre que necessário, recorrer às águas das captações locais. Garante-se, desta forma, a minimização do recurso à água dos furos artesianos.

De acordo com informação expressa *in* RECAPE, as captações locais deverão assegurar a reposição do nível de água do lago e a rega dos espaços verdes somente quando o balanço hídrico no lago (medido pela cota da água em cada momento em relação ao nível de referência) seja negativo, ao ponto de se considerarem esgotados os recursos de água da chuva e água residual reciclada, previamente regularizada no volume do lago.

Estima-se, nesta fase, que as captações locais deverão assegurar um caudal máximo da ordem de 71 m^3/dia.

Admitindo-se o funcionamento contínuo de 12 h/dia por cada captação e considerando que deverão ser executados três furos, os caudais necessários para os mesmos serão, no mínimo, de 2 958 l/h para cada um (dois deles para fornecer metade do caudal total e o terceiro de reserva). Caso se verifique que os furos têm uma produtividade superior à necessária, poderá eventualmente ser reduzida a execução dos três furos para apenas dois. Note-se que os furos deverão ser executados fora do perímetro de segurança das captações públicas definidas no PDM de Montemor-o-Novo, que estabelece um raio mínimo de protecção de 500 m em relação às captações existentes.

I.b) Cumprimento das restrições associadas aos perímetros de protecção das captações de abastecimento público estabelecidas no Plano Director Municipal (PDM) de Montemor-o-Novo, em vigor.

O PDM de Montemor-o-Novo estabelece, no seu artigo 7º, restrições associadas aos perímetros de protecção das captações de abastecimento público, nomeadamente que "sem prejuízo da legislação em vigor e das directivas comunitárias aplicáveis, no perímetro de protecção à distância dos furos de captação domiciliária, não devem existir entre outros furos e captações".

O abastecimento de água ao projecto irá ser assegurado pela rede de abastecimento público (conforme ponto anterior), pela captação de água do lago previsto e através da captação de águas subterrâneas.

Dos cinco furos efectuados ao abrigo da licença n.º 611/2006/SP (identificados na Figura 1), dois localizam-se dentro do perímetro de protecção alargada do PDM de Montemor-o-Novo (furos 1 e 2). No entanto, a captação para água não potável para o Aldeamento das Valadas irá realizar-se apenas a partir dos furos que

não são abrangidos pelo referido perímetro de captação, conforme consta do Estudo Hidrogeológico (Anexo 20 do RECAPE), sendo monitorizada nos termos da lei.

De acordo com informação expressa *in* RECAPE, os perímetros de captação previstos no PDM de Montemor-o-Novo devem ser considerados como meramente indicativos, sem qualquer natureza condicionante para os efeitos previstos no regime de licenciamento de captação de águas subterrâneas, visto que não obedecem ao regime e ao procedimento definidos no artigo 37º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água), e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio (Regime Jurídico de Utilização do Domínio Hídrico).

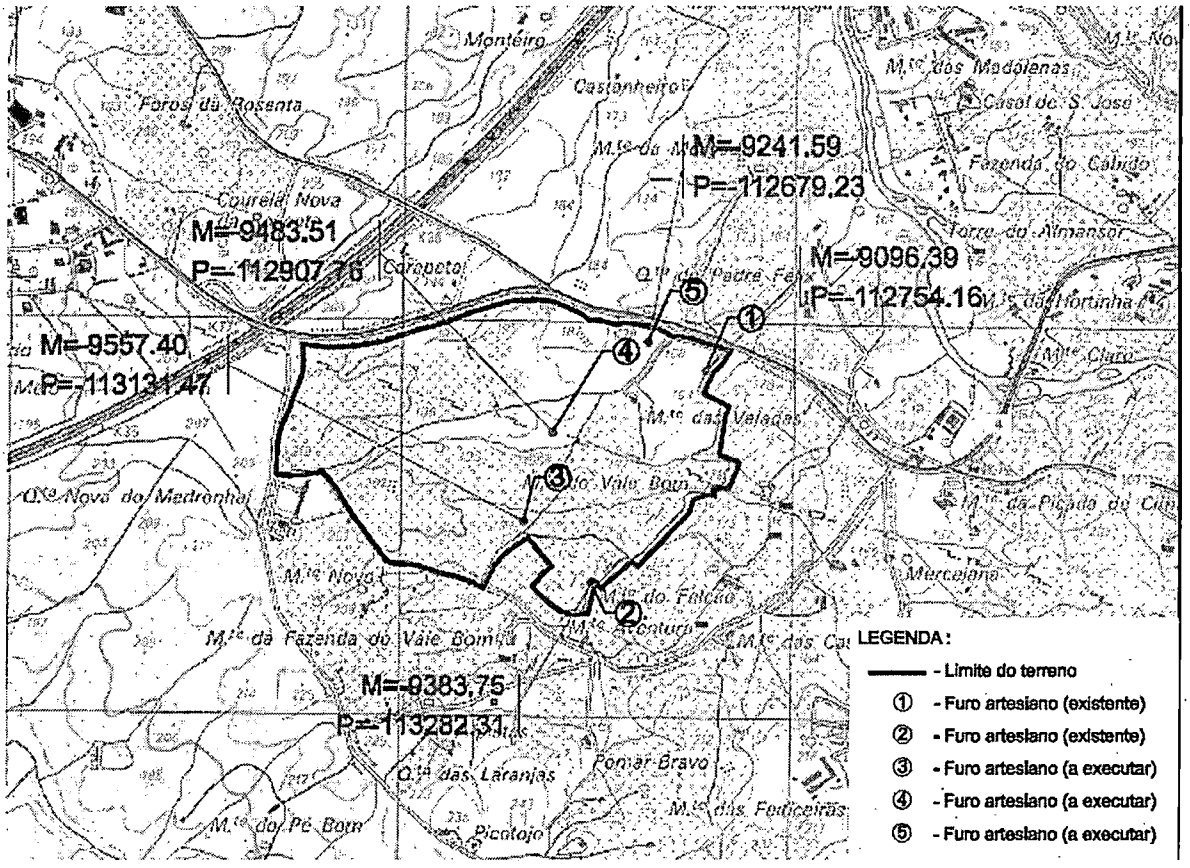

Figura 1 – Localização dos furos efectuados ao abrigo da licença n.º 611/2006/SP

De acordo com informação constante no RECAPE, nos termos do artigo 37º da Lei da Água, aos proprietários privados dos terrenos que integrem as zonas de protecção e as zonas adjacentes é assegurado o direito de requerer a respectiva expropriação nos termos do Código das Expropriações. Salienta-se, ainda, que no RECAPE que é claro que a delimitação dos perímetros de protecção cabe ao Governo, não sendo uma atribuição camarária, pelo que a previsão constante do PDM de Montemor-o-Novo só poderá ler-se como orientação_municipal no exclusivo âmbito das respectivas competências, impedindo, por exemplo, o licenciamento de obras de edificação que venham a afectar tais captações e não no âmbito do licenciamento

da captação de água. Neste contexto, apesar do cumprimento formal da exigência da DIA, refere o proponente que, a mesma parece pouco adequada ao actual sistema jurídico em matéria de protecção de recursos hídricos.

De qualquer forma, independentemente da apreciação da validade e da eficácia da condição, considera o proponente que a mesma se encontra cumprida e que, do ponto de vista substancial da gestão dos recursos hídricos da região, o Estudo Hidrogeológico (Anexo 20), realizado em sede de Projecto de Execução, demonstra que o impacte nas captações públicas é marginal.

Considera a CA que, deve o proponente apresentar comprovativo em como os furos artesianos a executar não interferem com os perímetros de protecção das captações de abastecimento público, de acordo com o previsto no PDM de Montemor-o-Novo.

1.c) Cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e de outras espécies florestais com estatuto de protecção que, eventualmente, venham a ser afectadas pelo projecto, nomeadamente do disposto no Decreto-Lei n.º169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º155/2004, de 30 de Junho.

O regime jurídico de protecção ao sobreiro estabelece que o corte ou o arranque de sobreiros, em povoamentos isolados, carece de autorização. Nos termos do disposto no D.L. n.º 169/91, de 25 de Maio, considera-se povoamento de sobreiro, azinheira ou misto, a formação vegetal com área de 0,5 há onde se verifica a presença de sobreiros ou azinheiras, cuja densidade satisfaz os seguintes valores estabelecidos:

De acordo com o referido em RECAPE, na área de intervenção do projecto, os sobreiros existentes apresentam localização muito esparsa, confinando-se a pequenos redutos, tendo toda a restante área sido totalmente aproveitada para explorações extensivas de cerealífera em rotação com o pousio-pastagem.

De acordo com o levantamento efectuado no terreno (Figura 3.2 do Tomo II do RECAPE, realizada com base na Carta de Sobreiros apresentada no Anexo 18) e as medições assinaladas, só existe uma zona muito pequena, na zona norte de Valadas, onde se poderia considerar a eventual existência de um povoamento de azinheiras e sobreiros, as quais terão dimensão média entre 30 e 79 cm, não se atingindo o número de 30 árvores por ha considerado.

As zonas de sobreiros a preservar, não sendo objecto de qualquer intervenção urbanística, serão requalificados no âmbito do Projecto de Integração Paisagística (PIP).

2. As medidas de minimização específicas para a fase de obra deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do projecto.

O proponente compromete-se a incluir nos Cadernos de Encargos (CE) das empreitadas as medidas de minimização propostas na DIA, não só as gerais como as específicas para cada descritor, que deverão ser

devidamente implementadas e acompanhadas na fase de obra. Estas medidas constam igualmente do Plano de Gestão Ambiental (PGA) da Empreitada (Adenda II), apresentado no Anexo 10 do RECAPE . Este documento é destinado a assegurar e a evidenciar um elevado grau de desempenho ambiental no decurso da construção das várias infra-estruturas que compõem a 1ª fase de desenvolvimento do referido empreendimento.

De acordo com informação constante em RECAPE, o Plano de Gestão Ambiental (PGA) integrará os CE de todas as empreitadas previstas.

3. Os Relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, e deverão ser entregues à Autoridade de AIA.

No RECAPE é feita referência aos planos de monitorização específicos nomeadamente:

- Plano de Monitorização de Recursos Hídricos
- Plano de Monitorização da Ecologia
- Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

De acordo com os requisitos definidos no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, os relatórios serão apresentados à Autoridade de AIA.

4.2 - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

4.2.1 - MEDIDAS GERAIS

De acordo com informação constante *in* RECAPE, o empreiteiro deverá, na fase de preparação da obra, apresentar ao Dono de Obra soluções destinadas a cumprir as **Medidas 1 a 6 da DIA,** referentes às medidas de carácter geral.

As medidas acima referidas foram integradas nas Condições Técnicas dos projectos a seguir enumerados, cujo cumprimento constitui uma obrigatoriedade por parte do empreiteiro:

- Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária dentro da Área do Empreendimento (Anexo 9).
- Projecto de Execução de Acessos e respectivas Condições Técnicas (Anexo 24).
- Projecto de Execução das Redes Eléctricas e Telecomunicações e respectivas Condições Técnicas (Anexo 25).
- Projecto de Execução das Redes de Abastecimento de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 26).

- Projecto de Execução do Sistema de Tratamento de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 27).
- Projecto de Execução da Barragem/Lago, da Rede de Circulação de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 28).
- Projecto de Execução de Infra-estruturas de Saneamento e respectivas Condições Técnicas (Anexo 30).

Dos pontos 3.2.4.2. a 3.2.4.11 do Tomo II do RECAPE, evidencia-se o cumprimento das medidas específicas minimização listadas na DIA (da n.º 8 à n.º 46), para a fase de construção e para a fase de exploração. No entanto, em seguida, é feita referência a algumas medidas que merecem destaque.

7. Implementar o Plano de Gestão Ambiental (PGA).

O PGA constitui (Anexo 10 do RECAPE) uma peça que integrará os CE da empreitada prevista para a fase de construção da 1ª Fase do empreendimento. O seu principal objectivo é garantir a aplicação, de uma forma eficaz e sistematizada, dos requisitos de carácter ambiental e das medidas de minimização referidas no EIA, na DIA e no próprio RECAPE, assegurando o acompanhamento ambiental da empreitada, a definição de procedimentos e os registos relativos às operações que tenham incidências ambientais e posterior avaliação dos resultados obtidos.

No Anexo 21 do RECAPE, é apresentado um documento onde a Sociedade Sousa Cunhal Turismo, S.A., como responsável pelo referido empreendimento, declara que, na fase de construção, implementará o PGA.

Geologia e Geomorfologia

8. Prever a captação e/ou a colocação de drenos longitudinais e transversais, a construção de máscaras drenantes, eventualmente associadas a esporões drenantes, nas situações em que o nível freático seja detectado.

De acordo com informação expressa no RECAPE, o empreiteiro deverá, na fase de preparação da obra, prever a colocação de drenos longitudinais e transversais e construção de máscaras drenantes.

É recomendado, em concordância com o PGA, que durante a fase de construção, aquando da exposição do nível freático à superfície, a área deverá ser vedada e restringido o acesso directo ao local, de forma a que todas as acções que traduzam risco de poluição, como o derrame acidental de efluentes produzidos nas obras e/ou a acumulação de substâncias líquidas ou sólidas inadvertidamente despejadas nos solos, sejam eliminadas ou limitadas à área afectada.

Considera a CA que caso se detectem fenómenos de exsurgências envolvendo materiais de permeabilidade contrastante ou estruturas de percolação preferencial, deverão ser instalados sistemas de drenagem interna dos taludes.

Esta medida faz ainda parte das Condições Técnicas dos documentos abaixo enumerados, cujo cumprimento constitui uma obrigatoriedade por parte do empreiteiro:

- Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária dentro da Área do Empreendimento (Anexo 9).
- Projecto de Execução de Acessos e respectivas Condições Técnicas (Anexo 24).
- Projecto de Execução das Redes Eléctricas e Telecomunicações e respectivas Condições Técnicas (Anexo 25).
- Projecto de Execução das Redes de Abastecimento de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 26).
- Projecto de Execução do Sistema de Tratamento de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 27).
- Projecto de Execução da Barragem/Lago, da Rede de Circulação de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 28).
- Projecto de Execução de Infra-estruturas de Saneamento e respectivas Condições Técnicas (Anexo 30).

9. Cumprir o Plano de Gestão de Rega.

Este plano (Anexo 5 do RECAPE) tem como principais objectivos:

- Aplicar o Programa Nacional para Uso Eficiente da Água (Jardins e similares; medidas 34 a 40).
- Conceber um sistema de rega eficaz para o espaço.
- Utilizar águas residuais e pluviais do espaço.

Segundo o RECAPE, deste modo promove-se uma correcta utilização da água e uma adequada gestão de rega, evitando desperdícios deste recurso. Este plano apresenta ainda, em anexo, a caracterização das necessidades de água para a 1ª Fase do empreendimento, considerando o ano médio.

O proponente (Anexo 21) compromete-se a implementar o Plano de Gestão de Rega nas fases de construção e exploração do empreendimento.

Recursos Hídricos

10. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correcta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega.

O cumprimento desta medida é confirmada no Plano de Gestão de Rega dos espaços verdes do empreendimento (Anexo 5 do RECAPE), com o qual se pretende implementar um sistema de rega com as seguintes condições:

- Emissores com maior eficiência, para cada tipo de distribuição de água ao solo.
- Válvulas redutoras de pressão, para que os emissores funcionem nas pressões de serviço de maior rentabilidade.
- Equipamento de comando automático mais adequado à rega do espaço.
- Equipamento de segurança (filtros) para evitar que os emissores sejam danificados, por eventuais impurezas existentes na água de rega, emissores danificados origina desvios na quantidade de água distribuída ao solo.
- Tubagens e equipamentos de modo a que água, no seu interior, circule a uma velocidade económica.
- Reduzir ao mínimo admissível as diferenças de pressão no sector.

Considera-se que o sistema de irrigação apresentado contribui para uma gestão eficiente da água do empreendimento.

15. O reaproveitamento dos efluentes tratados para rega de espaços verdes, está dependente de parecer favorável da Autoridade de Saúde competente, de acordo com o disposto no Artigo 58º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Esta medida é referente ao reaproveitamento dos efluentes tratados para rega de espaços verdes. De acordo com o Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes (Anexo 3 do RECAPE), pretende-se que, sempre que as condições o permitam, a rega do empreendimento seja efectuada a partir do lago que se prevê criar e que irá recepcionar o efluente tratado proveniente dos filtros percoladores da ETAR. Este efluente tem obrigatoriamente que cumprir as normas de descarga de águas residuais domésticas de acordo com a legislação em vigor. Neste âmbito, foi solicitado à CCDR-Alentejo que averiguasse a aprovação deste procedimento junto da Autoridade Regional de Saúde do Alentejo, de acordo com o disposto no art.º 58 do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, conforme comprovativo apresentado no Anexo 2 (Entidades Contactadas). De acordo com informação do proponente, aguarda-se a resposta da referida entidade.

16. Cumprir as normas de descarga de águas residuais, impostas pelo Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, atendendo a que a ETAR deverá cumprir cumulativamente as normas de descarga de águas residuais no meio hídrico e da qualidade das águas destinadas à rega, dados os destinos previstos, sendo que este cumprimento se deverá verificar à saída da ETAR e não no lago receptor da descarga, de forma a não ocorrer a diluição dos efluentes.

É referido no RECAPE que a ETAR do empreendimento deverá cumprir cumulativamente as normas de descarga de águas residuais no meio hídrico e da qualidade das águas destinadas à rega, dados os destinos previstos, sendo que este cumprimento se deverá verificar à saída da ETAR e não no lago receptor da descarga, de forma a não ocorrer a diluição dos efluentes. De acordo com a Memória Descritiva do Projecto de Execução do Sistema de Tratamento de Água (Anexo 27 do RECAPE) "a ETAR será concebida e dimensionada partindo das características previsíveis do efluente gerado no empreendimento, de modo a garantir os parâmetros de descarga permitidos pelo Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, pressupondo que o destino final do efluente tratado será a reutilização na rega.".

De acordo com o constante no Plano de Gestão da Barragem (Anexo 15 do RECAPE), assegura-se que "os parâmetros de descarga à saída da ETAR serão os exigidos no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, relativos a águas para rega" (ponto 1.2 do referido documento). No sentido de evitar a estagnação da água da albufeira, prevê-se ainda a colocação de uma faixa com plantas aquáticas (macrófitas) implementada ao longo da zona em escavação do lago. Para garantir o funcionamento deste sistema, haverá um caudal de recirculação permanente que conduzirá as águas da parte mais funda do lago até ao sistema de macrófitas colocadas na margem.

Solos

22. Utilizar as terras resultantes das escavações sempre que possível, bem como os materiais que tenham características geotécnicas adequadas, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro, nomeadamente em caminhos. No caso de necessidade de armazenamento temporário de terras, estas deverão ser protegidas com coberturas impermeáveis, reduzindo-se assim a possibilidade de mobilização pela água da precipitação e pelo vento, para posterior integração nos trabalhos de arquitectura paisagística.

23. Armazenar a camada de solo orgânico a decapar em pargas, para posterior utilização nos trabalhos de Recuperação e Integração Paisagística. As pargas deverão ter forma trapezoidal, estreitas e alongadas, com a parte superior ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água. Devem as mesmas localizar-se nas zonas adjacentes às áreas onde posteriormente o solo irá ser aplicado. Deve ser executada uma sementeira de leguminosas para garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas da terra.

24. Implementar práticas periódicas de arejamento de solo, de forma a melhorar as características da estrutura do solo e das condições de drenagem dos mesmos.

Relativamente às medidas 22 a 24, é referido no RECAPE que o empreiteiro deverá, na fase de preparação da obra, apresentar ao Dono de Obra soluções destinadas a cumprir estas medidas.

A **Medida 22** será implementada em concordância com o PGA (Anexo 10). O RECAPE recomenda a reutilização, na medida do possível, dos materiais provenientes das escavações na modelação do terreno, necessária para criar os núcleos. A localização dos depósitos temporários de terras deverá ter em conta a Carta de Condicionantes. No caso de ser necessária a deposição de terras sem utilidade para o projecto, estes materiais não deverão ser depositados em locais de elevado interesse geológico, locais com risco de erosão, sim em zonas de anterior extracção, como pedreiras e areeiros desactivados, e/ou no âmbito da recuperação de áreas degradadas na envolvente do projecto, como terras de cobertura em aterros sanitários ou em outro destino final adequado.

Esta medida é, ainda, assegurada pelo Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes. De acordo com este documento, as terras resultantes das escavações poderão ser reutilizadas desde que sejam verificadas as normas técnicas nacionais e comunitárias aplicáveis, ou na ausência destas, as especificações técnicas definidas pelo LNEC. As terras sobrantes poderão ser reutilizadas como terra arável, aterros de estradas, integração paisagística (mina e pedreiras) e em acertos topográficos. Os solos deverão ainda ser armazenados temporariamente em pilhas junto dos locais de produção, para remoção o mais rápido possível.

Segundo o Plano de Movimentação de Terras apresentado (Anexo 4 do RECAPE), prevê-se um volume de escavações, incluindo decapagem, de 269.105m^3, dos quais 109.166 m^3 serão reutilizados em aterros e revestimentos e os restantes 159.939 m^3 serão enviados para um operador de gestão de resíduos devidamente autorizado, assim como os produtos resultantes da remoção da vegetação.

Medida 23 – A limitação da remoção de coberto vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos e a garantia de que estas serão convenientemente replantadas no mais curto espaço de tempo possível, permitirá atenuar os efeitos erosivos. O RECAPE explicita que a localização dos depósitos temporários destes materiais deverá ter em conta a Carta de Condicionantes apresentada (Anexo 16 do RECAPE).

De acordo com o Plano de Movimentação de Terras apresentado (Anexo 4 do RECAPE), toda a área de intervenção deverá ser limpa do revestimento vegetal, incluindo o corte de árvores e arbustos, e o desenraizamento dos terrenos (desmatação). Todos os produtos daqui resultantes serão transportados e encaminhados para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado. Prevê-se que a área sujeita a remoção da vegetação (medida em projecção horizontal) seja de 278.026 m^2.

<u>Ecologia</u>

De acordo com informação expressa no RECAPE, o empreiteiro deverá, na fase de preparação da obra, apresentar ao Dono de Obra soluções destinadas a cumprir as Medidas 26, 27 e 29 da DIA, referentes às medidas do factor Ecologia. Estas medidas serão implementadas em concordância com o PGA (Anexo 10).

A **Medida 26** é parcialmente garantida no Planeamento de Trabalhos apresentado na Figura 3.6, onde se constata que a maioria das operações de desmatação/desarborização, terraplanagens e instalação de rede de rega serão efectuadas no final do período crítico para a fauna.

Verifica-se, também, a conformidade do PE com a Medida 28 da DIA. De acordo com o Projecto de Vedações (Anexo 29), a vedação a ser construída em volta do aldeamento será constituída por toros de madeira, que serão fixados no terreno com um espaçamento de 2,5 m, entre os quais existirão 6 linhas de arame farpado distanciadas, entre si, 25 cm. Esta distância permitirá a passagem das espécies de répteis e mamíferos que possam existir na área do projecto.

Ambiente Sonoro

No que se refere às medidas 30 e 31 da DIA, o RECAPE refere que o empreiteiro deverá, na fase de preparação da obra, apresentar ao Dono de Obra soluções destinadas a cumprir as Medidas 30 e 31 da DIA, referentes às medidas do descritor Ambiente Sonoro.

32. Utilizar o Heliporto exclusivamente em situações de emergência médica.

O proponente declara (Anexo 21 do RECAPE), que o Heliporto terá uso exclusivo em situações de emergência médica.

De acordo com o constante no Ponto 2.2.1.4 da Memória Descritiva do Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária dentro da área do empreendimento (Anexo 9 do RECAPE), a implantação desta infra-estrutura deverá ter em conta as facilidades de acesso por superfície ao local, o nível de ruído sobre a comunidade, as condições de vento, a interferência no tráfego aéreo local, entre outros parâmetros. O Heliporto deverá ser implantado de maneira a que o ruído dos helicópteros, nas operações de pouso e descolagem, não venha a trazer incómodo à colectividade vizinha, respeitando os limites sonoros estabelecidos na legislação competente, pelo que será dimensionado para condições "*Non-Instrument and Non-Precision* FATO", (Anexo14 – Volume II, da ICAO).

Paisagem

33. Implementar o Projecto de Integração Paisagística (PIP).

De acordo com o referido no RECAPE, a Medida 33 da DIA foi respondida na Medida 25:"*Cumprir as medidas cautelares preconizadas no caderno de encargos do Projecto de Integração Paisagística (PIP").*

A Medida 25 da DIA é salvaguardada, uma vez que o proponente se compromete a cumprir as medidas cautelares preconizadas no caderno de encargos do Projecto de Integração Paisagística (PIP), e conforme assumido na declaração constante do Anexo 21.

De acordo com o Projecto de Integração Paisagística (PIP), a zona da propriedade incluída na REN será dedicada à plantação de sobreiros (*Quercus suber)* e azinheiras (*Quercus rotundifolia*), onde já existem, actualmente, alguns elementos arbóreos que serão mantidos. Neste sentido, o PIP recorre a espécies autóctones, ecologicamente adequadas à estação e resilientes ao fogo como, por exemplo, o sobreiro, a

azinheira e a oliveira (*Olea europaea var. Sylvestris*), que estarão presentes não só na referida área de REN mas, também, na faixa de protecção visual que será plantada em volta de todo o empreendimento. Verifica-se, assim, que o PIP está em conformidade com o requerido na Medida 34 da DIA que a seguir se transcreve:

34. Dado o elevado risco de incêndio da região, o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística deverá ter sempre em conta, em qualquer eventual actualização, a rearborização das áreas afectadas com recurso a espécies autóctones, ecologicamente adequadas à estação e resilientes ao fogo.

Concorda-se com o PIP apresentado.

Ordenamento do Território

35. Cumprir as disposições legais definidas no Regulamento do PDM em relação à construção e exploração de projectos nas classes de espaço que integram a área de intervenção.

O projecto do Aldeamento Turístico das Valadas está inserido num Espaço Agro-florestal, conforme consta da Planta de Ordenamento do PDM de Montemor-o-Novo, onde é permitida a edificação de unidades de alojamento turístico com um índice máximo de construção de 0,04, o qual foi respeitado.

De acordo com informação constante em RECAPE, da fase de Estudo Prévio (EP) para a fase de Projecto de Execução (PE), houve apenas uma redução da área de construção, mantendo-se o cumprimento de todas as disposições constantes do PDM relativamente à ocupação daquela tipologia de espaço.

Considera a CA que embora tenha havido alteração da proposta apresentada em EP, foram retirados cinco núcleos de alojamento, mantendo-se a localização dos restantes núcleos, e que se verifica o cumprimento dos índices e parâmetros urbanísticos do PDM de Montemor-o-Novo (a área de construção passou de 25. 290 m^2 para 16 686 m^2)

Face ao exposto, o PE encontra-se em conformidade com a Medida 35 da DIA.

Património

Relativamente às medidas do Descritor Património, o Dono de Obra deverá prever, em Caderno de Encargos:

1. O cumprimento das Medidas 37 e 38 da DIA;
2. A implementação das Medidas de Minimização previstas para os dois sítios arqueológicos dentro da área de implementação do projecto, de acordo o descritor Património Arqueológico da Adenda I do PGA da Empreitada (Anexo 10):

2.1. **Carrola –** face aos materiais identificados, preconiza-se a realização de sondagens arqueológicas de diagnóstico numa fase prévia ao início dos trabalhos de construção. O número de sondagens a efectuar deverá ser definido pela equipa de arqueologia responsável pelo acompanhamento de obra após nova prospecção arqueológica sistemática, visto que, aquando da realização do trabalho de campo, a vegetação rasteira impediu uma delimitação definitiva da área de dispersão de materiais. O número de sondagens a realizar e a localização das mesmas deverá ser acordado com o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), sendo que os trabalhos não

poderão ser iniciados sem o aval desta entidade. Salienta-se, ainda, que a partir dos resultados das sondagens de diagnóstico poderá haver necessidade de escavação integral da área arqueológica;

2.2. **Monte das Valadas** – uma vez que a identificação de vestígios arqueológicos ocorreu apenas no caminho de acesso ao Monte, considera-se pertinente que, como medida de minimização, seja realizada a desmatação das áreas laterais ao caminho, que actualmente se encontram vedadas com muita vegetação, e seja realizada nova prospecção sistemática. Após a delimitação efectiva da área de dispersão de materiais arqueológicos, deverão ser realizadas sondagens de diagnóstico em número e localização a definir pela equipa de arqueologia responsável pelo acompanhamento arqueológico. O número de sondagens a realizar e a localização das mesmas deverá ter o aval do IGESPAR, sendo que os trabalhos não poderão ter início sem a autorização emitida por esta entidade. Salienta-se ainda que a partir dos resultados das sondagens de diagnóstico poderá haver necessidade de escavação integral da área arqueológica.

3. Ainda de acordo com o PGA, o cumprimento das seguintes medidas:

3.1. Deverá ser realizada prospecção arqueológica sistemática nas áreas de estaleiro, áreas de empréstimo e depósito de terras ou noutras acções relacionadas com infra-estruturas da obra, uma vez que nesta fase de estudo as mesmas não estão definidas;

3.1. O acompanhamento arqueológico da obra deverá ser efectuado com especial cuidado durante a remoção de vegetação, pois esta fase da empreitada permite melhores condições de visibilidade da superfície dos terrenos, facilitando a identificação de vestígios arqueológicos.

Sócio-Economia

O RECAPE refere que o empreiteiro deverá, na fase de preparação da obra, apresentar ao Dono de Obra soluções destinadas a cumprir as Medidas 39, 40, 41, 42 e 43 da DIA, referentes às medidas do factor Sócio-Economia. Estas medidas fazem ainda parte das Condições Técnicas dos documentos abaixo enumerados, cujo cumprimento constitui uma obrigatoriedade por parte do empreiteiro:

- Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária dentro da Área do Empreendimento(Anexo 9).
- Projecto de Execução de Acessos e respectivas Condições Técnicas (Anexo 24).
- Projecto de Execução das Redes Eléctricas e Telecomunicações e respectivas Condições Técnicas (Anexo 25).
- Projecto de Execução das Redes de Abastecimento de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 26).
- Projecto de Execução do Sistema de Tratamento de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 27).
- Projecto de Execução da Barragem/Lago, da Rede de Circulação de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 28).
- Projecto de Execução de Infra-estruturas de Saneamento e respectivas Condições Técnicas (Anexo 30).

Resíduos

De acordo com informação expressa no RECAPE, o empreiteiro deverá, na fase de preparação da obra, apresentar ao Dono de Obra soluções destinadas a cumprir a Medida 44 da DIA, referente ao armazenamento do material contaminado resultante das escavações.

44. Cumprir o Plano de Gestão de Resíduos.

Em concordância com o PGA, é recomendado:

- A criação de uma zona coberta e impermeabilizada, vedada e devidamente sinalizada, destinada ao armazenamento temporário de resíduos perigosos, até que a sua quantidade justifique o reencaminhamento a operador de gestão de resíduos perigosos licenciado, conforme disposto na Directiva 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro; o seu transporte só poderá ser efectuado por uma empresa licenciada, conforme previsto na lei; todos os trabalhadores devem ser informados da existência desta zona, bem como devidamente sensibilizados acerca dos procedimentos a ter quando na posse destes resíduos;
- Organização de acções de sensibilização sobre resíduos contaminados com substâncias perigosas.

A Medida 44 faz ainda parte das Condições Técnicas dos documentos abaixo enumerados, cujo cumprimento constitui uma obrigatoriedade por parte do empreiteiro:

- Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária dentro da Área do Empreendimento (Anexo 9).
- Projecto de Execução de Acessos e respectivas Condições Técnicas (Anexo 24).
- Projecto de Execução das Redes Eléctricas e Telecomunicações e respectivas Condições Técnicas (Anexo 25).
- Projecto de Execução das Redes de Abastecimento de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 26).
- Projecto de Execução do Sistema de Tratamento de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 27).
- Projecto de Execução da Barragem/Lago, da Rede de Circulação de Água e respectivas Condições Técnicas (Anexo 28).
- Projecto de Execução de Infra-estruturas de Saneamento e respectivas Condições Técnicas (Anexo 30).

Esta medida é, ainda, salvaguardada no Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes, a aplicar na fase de construção do Aldeamento Turístico das Valadas, e segundo o qual "os resíduos perigosos, e todos aqueles eventualmente contaminados, deverão ser manuseados com o máximo de cuidado e de acordo com as fichas de segurança dos fabricantes para local com as condições exigidas na legislação em vigor até remoção por entidade licenciada. Restos de uniformes, panos, e trapos contaminados com químicos, deverão ser armazenados em *big-bags* até recolha para destino final.".

Considera a CA que o Plano de Gestão de Resíduos deverá especificar a periodicidade de recolha de resíduos prevista, meios que irão utilizar para o armazenamento temporário, bem como o destino dos resíduos produzidos. Tendo em consideração os impactes expectáveis decorrentes das acções/operações previstas, as medidas de minimização são gerais devendo as mesmas ser especificadas.

46. Os resíduos verdes resultantes da manutenção de espaços verdes poderão, via compostagem, ser reaproveitados como fertilizantes orgânicos; deverá ainda prever-se um tratamento adequado para os lixiviados produzidos na compostagem, evitando eventuais contaminações das águas superficiais e subterrâneas. As aparas contaminadas com fitofármacos (aparas de corte após aplicação de pesticidas) não deverão ser compostadas.

De acordo com o Plano de Gestão de Resíduos e de Efluentes (Anexo 3 do RECAPE), os resíduos verdes serão encaminhados para operadores licenciados, os quais poderão, via compostagem, ser reaproveitados como fertilizantes orgânicos, verificando-se, assim, a sua conformidade.
É sugerido que seja efectuado o aproveitamento dos resíduos verdes dos terrenos adjacentes ao empreendimento, caso haja acordo entre a entidade gestora do aldeamento e os respectivos proprietários. Até adopção de uma solução interna de tratamento, os lixiviados deverão ser armazenados em contentores de grandes dimensões até serem recolhidos por operadores licenciados.
Considera a CMMN que o Plano de Gestão de Resíduos apresentado é generalista, não concretizando, por exemplo, a periodicidade de recolha de resíduos prevista, meios que irão utilizar para o armazenamento temporário, bem como o destino dos resíduos produzidos.

4.3 - PROJECTOS , ESTUDOS E PLANOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE

Foram entregues todos os projectos e estudos solicitados.

4.4 - OUTROS ELEMENTOS SOLICITADOS

A DIA solicita, ainda, esclarecimentos em relação a determinados aspectos referentes ao Aldeamento Turístico das Valadas, nomeadamente:

Indicação da área bruta total de construção, clarificando a incoerência detectada entre o valor apresentado para a área bruta total de construção constante no quadro 3.2.1 – "Unidades e Áreas do Núcleo Central e Unidades Turísticas (pág. 34 do Relatório Base do Estudo de Impacte Ambiental – Tomo 1, Parte 1) e o valor descrito no ponto 3.2.4 "Ocupação Imobiliária e Principais Equipamentos" da mesma página do referido Relatório Base.
Relativamente aos parâmetros urbanísticos do Aldeamento Turístico das Valadas, o proponente esclarece que, de acordo com o Projecto de Licenciamento de Arquitectura, existem dois parâmetros, designadamente, a área

total das implantações e a Área Bruta de Construção (ABC). A ABC corresponde, por sua vez, ao valor expresso em metros quadrados (m^2), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos dos edifícios (incluindo acessos verticais), acima e abaixo da cota de soleira, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com a exclusão de:

i. Terraços descobertos, varandas e alpendres.
ii. Galerias exteriores públicas, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;
iii. Áreas de sótão não habitáveis (de acordo com o critério de habitabilidade do Regulamento Geral das Edificações Urbanas).
iv. Garagens ou arrecadações em cave.
v. Áreas técnicas (posto de transformação, central térmica, compartimentos de recolha de lixo e central de bombagem).

De acordo com os dados mais actuais fornecidos pela Promontório, S.A. (Capítulo 5 - Quadro de Áreas e Índices Globais - Anexo 23 do RECAPE), verifica-se que o PE em análise apresenta a área total das implantações de 19 916 m^2 e uma ABC de 16 686 m^2, valor substancialmente menor em relação ao valor de ABC apresentado na fase anterior de projecto (EP), 25 290 m^2 (Quadro 3.2.1 do Tomo 1 do EIA), traduzindo um aldeamento turístico mais reduzido. Considera-se assim justificada esta questão.

Resíduos

Considera a CMMN que o Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes apresentado é generalista, não concretizando, por exemplo, a periodicidade de recolha de resíduos prevista, meios que irão utilizar para o armazenamento temporário, bem como o destino dos resíduos produzidos. No entanto de acordo com a informação constante no PGA (Anexo 10), e no capítulo referente à gestão de resíduos, consta informação referente a essas questões.

Recursos Hídricos

Caso se opte pela apresentação de uma solução alternativa de abastecimento ao Aldeamento Turístico, esta deve ter em conta os seguintes aspectos:

a) Verificação da disponibilidade de água em termos quantitativos na área de influência do projecto de forma a não interferir com outros usos considerados prioritários, nomeadamente das captações públicas.

b) Uma análise aprofundada dos impactes do projecto nas disponibilidades hídricas subterrâneas do aquífero que suporta o actual sistema de abastecimento público, demonstrando a viabilidade da solução proposta e sem comprometer minimamente as necessidades da entidade gestora do actual Sistema de Abastecimento Público.

Constitui uma exigência da DIA a apresentação de uma solução alternativa de abastecimento ao aldeamento

turístico. Relativamente à primeira questão, de acordo com informação constante no RECAPE, de acordo com o Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) do Rio Sado, o armazenamento permanente estimado para o sistema aquífero é da ordem dos 58 hm^3.

Relativamente à recarga das formações aquíferas, segundo o «Anuário de Recursos Hídricos do Alentejo», considera-se uma precipitação média anual de 714 mm e um valor de recarga de 10%, o que perfaz 71,4 mm (8,57 hm^3) para o ano hidrológico de 2002/2003. Este valor, comparativamente com o valor referido no PBH do Sado (12%), é um pouco inferior.

É calculado, em termos globais, que o recurso disponível no aquífero associado aos granitóides de Montemor e Almansor se situe entre os 8 e 11 hm^3 anuais.

O sistema aquífero onde será implantado o aldeamento turístico de Valadas é caracterizado pela ocorrência de formações que, apesar da sua fraca aptidão hidrogeológica, assumem importância significativa no abastecimento doméstico e agrícola, dada a sua distribuição no território nacional. No caso particular do concelho de Montemor-o-Novo, o RECAPE refere que o abastecimento público de água se faz exclusivamente a partir de água subterrânea (cerca de 85 captações).

No que se refere à segunda questão (b)), foi analisada em primeiro lugar a perda de recurso por interferência das linhas de drenagem afectadas pela obra e impermeabilização provocada pela instalação da barragem e respectivo lago, e de seguida efectuada a análise da captação de água para o empreendimento a partir desse mesmo aquífero.

De acordo com o constante em RECAPE, em relação à bacia hidrográfica interferida, tomando o valor de 71,4 mm como recarga média anual, o valor do recurso na zona desta sub-bacia cifrar-se-á então em 0,20 hm^3/ano, isto é, cerca de 1,8 a 2,5 % do total disponível no aquífero dos granitóides de Montemor-Almansor, consoante os estudos.

Admitindo um valor semelhante a 70% da recarga média para o volume extraível do aquífero, teremos então cerca de 0,14 hm^3/ano para a zona.
Admitindo que o contributo desta sub-bacia de drenagem, após a construção da barragem, é nulo na zona impermeabilizada (0,10 km^2) a redução da recarga será de 0,0073 hm^3/ano, passando o valor da recarga média de 0,028 hm^3/ano para 0,02 hm^3/ano.

De acordo com o RECAPE, admitindo ainda que a zona interferida da sub-bacia de drenagem não é impermeabilizada, mantendo assim a sua capacidade de infiltração, não contribui da mesma forma para o balanço hídrico, uma vez que o seu Índice de Facilidade de Infiltração (IFI) é menor nas zonas preservadas do que na zona do lago e no vale a jusante, a redução da recarga média anual nos restantes 0,29 km^2 será menor do que os 10% da pluviosidade média anual, digamos entre 3 e 5%.
A recarga total na sub-bacia passará de 0,028 hm^3/ano para 0,008 hm^3/ano, ou seja, sofrerá uma redução de 0,02 hm^3/ano, cerca de 70% do total.

Considera-se que o valor da recarga total da bacia hidrográfica é de 0,20 hm³/ano, o qual, após a construção da barragem e do respectivo lago passará para 0,18 hm³/ano, isto é, sofrerá uma redução de 9%, passando o valor do volume extraível de 0,140 hm³/ano para 0,126 hm³/ano.

Ponderando o exposto, o RECAPE **conclui que**:

1. Existe interferência entre as captações municipais instaladas na zona e o lago ecológico a construir, resultante da barreira que a barragem impõe às duas linhas de drenagem da margem esquerda do tributário do rio Almansor.
2. A redução da bacia de drenagem que promove a recarga do aquífero que alimenta o subsistema Cavaleiros/Almansor decorrente directamente da instalação do lago artificial, será de cerca de 0,25 km² (de 2,81 km² para 2,52 km²) isto é cerca de 14%.
3. Esta redução, que acresce à diminuição do IFI implicará uma perda de recurso anual de 0,008 hm³, isto é, aproximadamente 10% do total (que é de 0,20 hm³/ano).
4. Considera-se este valor negligenciável, representando em termos globais cerca de 0,1% do recurso disponível no aquífero associado aos granitóides de Montemor e Almansor (calculado entre 8 e 11 hm³ anuais).
5. As captações municipais exploram caudais significativos para o tipo de formações em apreço (cerca de 32760 l/h no seu conjunto), isto apesar dos furos se situarem já na periferia do aquífero, o que poderá indicar que os limites deverão talvez ser alargados a esta zona. Não se dispõe, no entanto, de informação sobre os quantitativos efectivamente captados anualmente pela CMMN.

De acordo com informação constante no RECAPE, admitindo-se o funcionamento contínuo de 12 h/dia por cada captação e considerando que deverão ser executados três furos, os caudais necessários para os mesmos serão, no mínimo, de 2 958 l/h para cada um (dois deles para fornecer metade do caudal total e o terceiro de reserva). Este valor representa um acréscimo de cerca de 9% aos caudais de exploração do sistema municipal. Caso se verifique que os furos têm uma produtividade superior à necessária, poderá eventualmente ser reduzida a execução dos três furos para apenas dois. Refere-se no RECAPE que os furos deverão ser executados fora do perímetro de segurança das captações públicas definidas no PDM de Montemor-o-Novo, que estabelece um raio mínimo de protecção de 500 m em relação às captações existentes (cf. Estudo Hidrogeológico - Anexo 20 do RECAPE).

De acordo com informação expressa no parecer da CMMN ao RECAPE, foram devidamente respondidas as questões levantadas pela alínea a) e b) da condicionante em análise. Da análise do Estudo hidrológico conclui a CMMN que existe uma lacuna de informação no que diz respeito à caracterização do aquífero em causa. No entanto, com base na informação encontrada na bibliografia, determina-se que o impacte induzido pelo empreendimento no aquífero é pequeno mas real, e que a proximidade das captações de abastecimento público às captações do empreendimento, torna necessário a implementação de um plano de monitorização destas captações, durante a construção e exploração do mesmo. O plano deverá aferir as condições de

exploração sustentável e simultânea das captações de abastecimento público da responsabilidade desta autarquia e das captações do empreendimento, nas condições anteriormente referidas.

Avaliar a qualidade da água subterrânea e superficial na área do projecto

Para a avaliação da qualidade dos recursos hídricos na área de intervenção directa do empreendimento turístico e na sua envolvente próxima, procedeu-se à elaboração do Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos (Anexo 11).

Apresentar um plano de gestão da albufeira a criar, nomeadamente um plano anual de descargas do caudal ecológico.

O plano de água integrado no aldeamento destina-se a formar um largo artificial e criar uma reserva de água de compensação sazonal, a qual servirá para regularizar caudais afluentes e como fonte de abastecimento para a rede de rega do aldeamento turístico. A obra de retenção que se pretende executar tem, assim, como principal objectivo minimizar o consumo de água a partir da rede pública, ou de captações próprias. Neste sentido, o plano de água terá como função servir de reserva para abastecimento de água à rede de rega do aldeamento. A rede de extinção de incêndio será igualmente alimentada a partir do lago. No entanto, o seu funcionamento limita-se a situações de emergência. Para o enchimento e a reposição do volume de água do lago, o balanço anual da procura de água incluída no plano de gestão da barragem permitiu concluir que será necessário utilizar as seguintes fontes de abastecimento:

- Águas da chuva provenientes da bacia urbanizada contribuinte.
- Águas da chuva precipitadas directamente sobre o plano de água.
- Águas residuais tratadas, provenientes da ETAR.
- Águas subterrâneas (furo artesiano), em períodos deficitários a nível hídrico.

Projecto da Barragem/Lago

O projecto da barragem inclui um plano de água com cerca de 28.000 m^2 de área, cuja função principal é a de enquadramento paisagístico e que se pretende que possa funcionar igualmente como um grande reservatório de regularização de água. No que diz respeito à execução do plano de água, uma vez que parte do solo erodido acaba por se depositar ao longo das encostas, interessa determinar a parcela desse material que é depositada nas linhas de água, visto que apenas uma parte a elas aflui, sendo, do ponto de vista prático, necessário quantificar essa parcela, por razões que se prendem com o assoreamento.

De acordo com o PE, a produção de sedimentos nesta bacia não se afigura como um ponto crítico que possa causar assoreamentos no lago. De acordo com informação expressa no RECAPE, a produção de 5,7 t/ano de sedimentos é um valor extremamente reduzido. Admitindo-se um período de vida útil do aldeamento turístico de 40 anos, ter-se-á uma produção total de sedimentos de 228 t ao longo da vida útil da obra. Este valor,

comparado com o volume total da albufeira criada, representa, segundo o proponente, uma parcela muito baixa, sem qualquer tipo de representatividade.

No que se refere ao Plano de Gestão da Barragem do Empreendimento (Anexo 15 do RECAPE), o parecer da CMMN salienta que, em todas as simulações realizadas, se considerou que o caudal de reposição dos furos artesianos é constante (2130 m^3/ mês) e o período de funcionamento dos furos é limitado a 12 horas.

Assim, no caso dos anos secos ou muito secos, caso exista a necessidade de aumentar os volumes repostos, a única possibilidade passa pela colocação em funcionamento dos mesmos, num número superior de meses, visto que se considerou que o caudal mensal (e, consequentemente, o caudal diário) está limitado, devido ao número máximo de horas de funcionamento. Este facto reforça a necessidade de uma monitorização com periodicidade mais reduzida das captações do empreendimento.

Apresentar o Projecto do Sistema de Rega dos espaços verdes, o qual deverá incluir uma solução que privilegie a reutilização das águas residuais e pluviais armazenadas no lago.

O Plano de Gestão de Rega (Anexo 5) tem como finalidade o desenvolvimento de um sistema de rega de forma a utilizar de modo eficiente e eficaz a água. De acordo com este documento, as águas residuais tratadas, bem como as águas pluviais armazenadas no lago poderão ser utilizadas para a rega, minimizando, assim, o recurso à água dos furos artesianos.

É referido no RECAPE que a solução de reaproveitamento dos efluentes tratados para rega de espaços verdes está, contudo, dependente de parecer favorável da autoridade de saúde competente, de acordo com o disposto no Artigo 58º do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto.

Apresentar o projecto de drenagem e de atravessamentos das linhas de água para os acessos no interior da área do projecto, obedecendo, também, aos critérios do Instituto da Água para as passagens hidráulicas nos projectos rodoviários.

No RECAPE é apresentado o Projecto das Infra-estruturas de Drenagem das Águas Pluviais (Anexo 6). Este projecto prevê a recolha e a condução das águas pluviais das coberturas dos edifícios, das áreas pavimentadas no empreendimento e do escoamento natural. No extremo jusante da rede, os caudais pluviais afluirão ao lago artificial previsto, com uma área de plano de água de cerca de 28 000 m^2, que funcionará como elemento regularizador dos caudais de ponta.

Note-se que este projecto diz respeito, apenas e somente, à recolha e à condução das águas pluviais, uma vez que não se verificou a existência de linhas de água na área do empreendimento.

Definir uma solução a adoptar para tratamento das águas residuais produzidas na fase de construção do projecto, tendo em consideração a afectação das águas superficiais ou subterrâneas.

De acordo com o Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes apresentado, as águas residuais produzidas durante a construção da obra serão devidamente encaminhadas para sistemas de armazenamento amovíveis, adequados aos volumes produzidos e, posteriormente, enviadas para a ETAR externa. O seu envio será sempre precedido de autorização prévia da entidade gestora da ETAR para a aceitação dos efluentes gerados mediante validação das características do efluente a receber.

A solução a adoptar está ainda definida no PGA, segundo o qual se distinguem três tipos possíveis de águas residuais, na fase de construção: águas facilmente recuperáveis, águas quimicamente contaminadas e águas sanitárias.

A CMMN considera, no seu parecer, que o Projecto de Execução do Sistema de Tratamento de Água e Respectivas condições técnicas (Anexo 27 do RECAPE) foi realizado de acordo com as exigências regulamentadas pela legislação em vigor. Refere que o plano de monitorização proposto para os Recursos Hídricos (Anexo 11do RECAPE) deverá ser rigorosamente respeitado.

Verificar a interligação do sistema de abastecimento e de drenagem do projecto com o do Sistema Intermunicipal de Águas e Saneamento.

O sistema de abastecimento de água ao aldeamento turístico será ligado ao Sistema Intermunicipal de Águas e Saneamento. Contudo, até se verificar esta situação, a solução adoptada para o abastecimento de água ao empreendimento consiste na construção de um reservatório de regularização com capacidade suficiente para satisfazer as necessidades de água durante os três dias de maior afluência (sexta-feira a domingo).

Identificar, em termos quantitativos, a afectação que o represamento a construir (lago artificial) terá no habitat a jusante do mesmo e nas captações identificadas no Parecer da Câmara Municipal de Montemor o Novo (FT2, FT3 e PGM1), que contribuem, actualmente, com 17% da água captada.

Com o objectivo de avaliar as consequências da construção do Aldeamento das Valadas, mais especificamente do lago artificial nele incluído, sobre as captações de água da CMMN existentes nas proximidades, foi apresentado o Estudo Hidrogeológico (Anexo 20 do RECAPE).

As principais conclusões obtidas neste estudo foram as seguintes:

- Existe interferência entre as captações municipais instaladas na zona e o lago ecológico a construir, resultante da barreira que a barragem impõe às duas linhas de drenagem da margem esquerda do tributário do rio Almansor.
- A redução da bacia de drenagem que promove a recarga do aquífero que alimenta o subsistema Cavaleiros/Almansor decorrente directamente da instalação do lago artificial, será de cerca de 0,29 km² (de 2,81 km² para 2,52 km²), isto é, cerca de 14%.
- Esta redução, que acresce à diminuição do Índice de Facilidade de Infiltração (IFI), implicará uma perda de recurso anual de 0,008 hm³, isto é, aproximadamente, 10% do total (que é de 0,20 hm³/ano);

- Considera o estudo este valor negligenciável, representando em termos globais cerca de 0,1% do recurso disponível no aquífero associado aos granitóides de Montemor e Almansor (calculado entre 8 e 11 hm^3 anuais);
- As captações municipais exploram caudais significativos para o tipo de formações em apreço, isto apesar dos furos se situarem já na periferia do aquífero, o que poderá indicar que os limites deverão talvez ser alargados a esta zona.

No que se refere aos habitats existentes a jusante da área de implantação da barragem/lago, desde que se cumpram as descargas previstas para os caudais ecológicos, não se prevêem modificações na estrutura dos habitats existentes.

Identificar a afectação do ponto de água que alimentará as piscinas, a rega e o lago artificial nas captações abrangidas por perímetros de protecção estabelecidas no PDM de Montemor-o-Novo.

Para avaliar a eventual afectação do ponto de água que irá alimentar as piscinas, a rega e o lago artificial em relação às captações municipais, foi elaborado um Plano de Monitorização (Anexo 11), o qual tem como objectivo determinar a perturbação induzida nos recursos hídricos pela implementação deste projecto na área de intervenção directa e na sua envolvente próxima.

Uma vez que a água proveniente dos furos do aldeamento tem por destino a rega e o abastecimento dos tanques das piscinas, propõe o proponente que sejam realizadas análises físico-químicas (incluindo substâncias indesejáveis e tóxicas) e microbiológicas, e que sejam medidos os níveis piezométricos em todos os pontos de água a monitorizar.

Em relação às águas superficiais, o plano de monitorização incide sobre os parâmetros e factores que, de alguma forma, possam indicar a ocorrência de situações negativas ao nível dos recursos hídricos superficiais decorrentes da implementação do projecto.

Apresentar uma solução autónoma para tratamento das águas ruças do lagar de azeite ou a sua valorização agrícola.

Prevê-se que o lagar de azeite funcione no início do Inverno, com uma duração aproximada de 15 dias, processando um máximo de 40 a 45 toneladas de azeitona, para uma produção total de 7500 L de azeite.

A produção de efluentes é de aproximadamente 2,25 m^3/dia, provenientes da fase de lavagem do mesmo, em que as águas poderão ter algumas gorduras associadas ao processo de trituração e batedura, mas nunca serão águas com características das vulgarmente designadas "águas ruças".

Os efluentes provenientes do lagar de azeite terão uma rede autónoma e serão conduzidos a um tanque de equalização, localizado junto ao lagar.

Está prevista (Anexo 3 e Anexo 27 do RECAPE) uma solução autónoma para o tratamento das águas provenientes do lagar de azeite ou a sua valorização agrícola. Optou-se por reutilizar o efluente proveniente do lagar de azeite na valorização do solo, cujo espalhamento será efectuado por fertirrigação, através de um tractor com cisterna acoplada.

De acordo com o parecer da CMMN, o Projecto de Execução do Sistema de Tratamento de Água e Respectivas condições técnicas foi realizado de acordo com as exigências regulamentadas pela legislação em vigor.

Medidas de minimização para atenuar o consumo de água decorrente da existência de um número excessivo de piscinas

O projecto preconiza a implementação de coberturas amovíveis, permitindo assim diminuir as perdas de água por evaporação, de acordo com a Memória Descritiva do Projecto de Execução das Redes de Abastecimento de Água (Anexo 26).

Apresentar estudo quantitativo das disponibilidades dos materiais de empréstimo designadamente no que se refere a materiais para maciços estabilizadores, areias para filtros e drenos, assim como enrocamentos para a protecção dos taludes, e eventualmente materiais finos para um possível núcleo.

De acordo com o Plano de Movimentação de Terras, prevê-se um volume de escavações (incluindo decapagem) de 269.105 m^3, dos quais 109.166 m^3 serão reutilizados em aterros e revestimentos e os restantes 159.939 m^3 serão enviados a operador de gestão de resíduos devidamente licenciado, tal como acontece com os produtos resultantes da remoção de vegetação. O estudo referido apresenta um mapa com a medição detalhada do movimento de terras a efectuar nas diferentes zonas.

Apresentar estudo da possibilidade de adoptar a solução de via de viragem à esquerda no sentido Montemor-o-Novo/Vendas Novas, podendo a mesma contribuir para a melhoria de acessibilidade do aldeamento e segurança dos condutores/utilizadores.

De acordo com informação fornecida pelo proponente, após análise da hipótese de viragem à esquerda no sentido Montemor-o-Novo/Vendas Novas, verificou-se a sua impossibilidade devido às características da estrada no local onde a mesma se iria processar. Deste modo, o acesso ao aldeamento a partir da EN4, no sentido Montemor-o-Novo/Vendas Novas, terá que realizar-se através de uma inversão de marcha no cruzamento mais próximo. Da mesma forma, a saída do aldeamento em direcção a Vendas Novas far-se-á através de inversão de marcha no cruzamento mais próximo. Este aspecto é abordado no Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária dentro da Área do Empreendimento (Anexo 9 do RECAPE), bem como na Memória Descritiva do Projecto de Execução de Acessos (Anexo 24 do RECAPE).

Indicar o destino das terras sobrantes provenientes das escavações a efectuar na área do projecto.

Prevê-se que as terras sobrantes da actividade de escavação, serão, numa primeira fase, armazenadas em pargas localizadas junto à área intervencionada, constituindo depósitos temporários, de acordo com o Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes (Anexo 3).

Segundo o Plano de Movimentação de Terras apresentado, prevê-se que 159 939 m^3 sejam enviados para depósito definitivo devidamente licenciado.

Ainda de acordo com o Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes, a reutilização dos solos em aterro é viável desde que sejam verificadas as normas técnicas nacionais e comunitárias aplicáveis, ou na ausência destas, as especificações técnicas definidas pelo LNEC.

Salvaguardar as áreas non aedificandi da A6/IP7 e da EN4, definidas no Decreto-Lei n.º 294/97, de 24 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, respectivamente, assim como as suas características e afectações nomeadamente de ruído e qualidade do ar, garantindo todas as disposições regulamentares aplicáveis à sua implantação relativamente à Auto-estrada em causa (A6).

De acordo com informação do proponente estas áreas foram salvaguardadas uma vez que não ocorre qualquer edificação no interior das mesmas, a não ser a implementação de barreiras acústicas de protecção ao empreendimento.

Apresentar o Sistema de Gestão Ambiental, que defina todas as acções e medidas ambientais que o empreiteiro tenha que cumprir durante a execução da obra.

De acordo com informação expressa no RECAPE, o PGA integrará os Cadernos de Encargos de todas as empreitadas previstas.

Cartografia solicitada

A cartografia solicitada está integrada nos anexos do RECAPE.

- Cartografia com localização das captações para abastecimento (Figura 3.1 e Anexo 17).
- Carta de condicionantes da instalação de estaleiros e depósitos materiais e solos (Figura 3.3 e Anexo 16).
- Carta com as zonas de protecção de captações de água (Anexo 17).
- Carta com a implantação do projecto de execução e a localização de sobreiros (Figura 3.2 e Anexo 18).

Estudos Complementares

Os estudos complementares desenvolvidos no âmbito do RECAPE foram os seguintes:

- Prospecção Geológica (Anexo 19).
- Estudo Hidrogeológico (Anexo 20).
- Projecto de Execução de Barreiras Acústicas (Anexo 22).

4.5 - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Tal como solicitado na DIA, foram desenvolvidos planos específicos de monitorização para os Recursos Hídricos, Ecologia e Ambiente Sonoro, com os quais se concorda, devendo no entanto ser acautelados os seguintes aspectos:

Recursos Hídricos

O Plano de Monitorização apresentado abrange fases distintas, nomeadamente a construção e a exploração do projecto, no que respeita a:

- Águas Subterrâneas.
- Águas Superficiais (incluindo as águas residuais tratadas à saída da ETAR).

A CMMN concorda com o Plano de Monitorização apresentado para os recursos hídricos subterrâneos e superficiais, assim como o do efluente originário da ETAR. Contudo, é do entender da CMMN que durante o semestre seco (Junho a Setembro) o registo das cotas do nível hidrodinâmico das captações subterrâneas tenha uma periodicidade mais reduzida que a apresentada no RECAPE, consoante as condições de exploração do aquífero, uma vez que é recomendada a introdução de uma sonda de nível que faça a monitorização contínua destas cotas.

O Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos proposto (Anexo 11 do RECAPE) deverá ser rigorosamente respeitado devendo, de acordo com o mesmo parecer da CMMN, a realizar-se a análise do parâmetro fósforo total com periodicidade idêntica à prevista para o azoto total.
Contudo, deve salientar-se que as condições impostas pela licença de utilização dos recursos hídricos durante o seu funcionamento serão as que o promotor obrigatoriamente terá que respeitar, situação que a entidade competente para o licenciamento deverá ter em conta, uma vez que, a jusante da ETAR se encontra um dos sub-sistemas responsáveis pelo abastecimento de água à cidade de Montemor-o-Novo, assim como ao próprio empreendimento.

Ambiente Sonoro

Atendendo à inexistência de receptores sensíveis na área onde irá ser construído o Aldeamento Turístico Valadas, concorda-se com a proposta apresentada para os pontos de medição. Considera-se, no entanto, que deverão ser efectuadas medições nos locais de implantação das unidades de alojamento turístico, antes do

início dos trabalhos, por forma a confirmar os resultados dos níveis sonoros obtidos com recurso ao programa de previsão.

De acordo com as previsões apresentadas *in* RECAPE, deverá ser salvaguardada uma faixa com largura não inferior a 100 m, contada a partir da berma da EN4, por forma a garantir, para o interior do empreendimento, indicadores de ruído inferiores aos estabelecidos para zonas ainda sem classificação, nomeadamente, Lden inferior ou igual a 63 dB (A) e Ln inferior ou igual a 53 dB (A).

Afigura-se pertinente a sugestão do projectista relativa à garantia do índice de isolamento sonoro de fachada para zonas mistas, indicado no Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de Maio, para as unidades de alojamento turístico que, pela sua localização, se encontrem mais expostas ao ruído gerado pela EN4.

Considera-se que a periodicidade de monitorização na fase de construção deverá depender dos níveis sonoros associados a cada tarefa a executar, devendo optar-se por efectuar análise de ruído que coincidam com os trabalhos de construção mais ruidosos nos locais de ocupação sensível mais expostos, num total de monitorizações não inferiores a três. Durante a fase de exploração, deverão ser efectuadas análises com uma periodicidade bianual, durante a época do ano em que haja maior ocupação do empreendimento.

Considera-se adequada a metodologia a adoptar para determinação dos níveis sonoros e recorda-se que deverão ser sempre utilizados equipamentos pertencentes à classe de precisão 1, devidamente calibrados, recorrendo à calibração anual efectuada pela entidade referida pelo Instituto Português da Qualidade.

Relativamente à colocação de barreiras acústicas, não serão efectuados quaisquer comentários, já que as mesmas não contribuirão para um acréscimo dos níveis sonoros na envolvente à área em estudo (Aldeamento Turístico das Valadas).

Nota: Não será efectuada qualquer análise às propostas apresentadas pelo projectista, tendo em conta os níveis de conforto acústico requeridos pelo proponente, nomeadamente um indicador de ruído diurno (Ld) próximo dos 50 dB (A) e um indicador de ruído nocturno (Ln) próximo de 45 dB (A).

4.6 - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

O Plano de Gestão Ambiental da Empreitada a aplicar na fase de construção do Aldeamento Turístico das Valadas foi apresentado em RECAPE e tem por objectivo garantir a aplicação, de uma forma eficaz e sistematizada, dos requisitos de carácter ambiental e das medidas de minimização referidas no EIA e na DIA.

5 - ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O Acompanhamento Público decorreu durante 20 dias úteis, desde o dia 9 de Fevereiro a 6 de Março de 2009. Neste âmbito, não foram recebidos quaisquer pareceres.

6 - PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

A 18 de Março e 2009 foi remetido a esta CCDR Alentejo por correio electrónico para a presidente da CA, o parecer da referida Autarquia (Vereadora do Pelouro de Administração Urbanística e Ambiente) relativo à análise do RECAPE e que foi contemplado no presente parecer.

7 - CONCLUSÃO

O Projecto do Aldeamento Turístico das Valadas, cujo proponente é a Sociedade Sousa Cunhal Turismo, S.A., foi submetido a procedimento de AIA em fase de Estudo Prévio (Processo de AIA n.º 185 da CCDR Alentejo) tendo a DIA sido favorável condicionada.

O Projecto de Execução (PE) foi elaborado em conjunto por diversas empresas, designadamente: Promontório, *AFAconsult*, PROAP, Estudos e Projectos de Arquitectura Paisagista e *NaturalWorks*.

O RECAPE do Aldeamento Turístico das Valadas (1ª Fase) foi elaborado pela ECOMIND – Consultadoria Ambiental, Lda, a qual tinha anteriormente realizado o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) deste mesmo projecto, em fase de Estudo Prévio.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo), para procedimento de Pós-Avaliação, o Relatório da Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE)

As alterações ocorridas entre a Fase de Estudo Prévio e a presente fase de Projecto de Execução, quer resultantes de ajustamentos e afinações realizados no projecto, quer em consequência de modificações do enquadramento territorial da zona, são as seguintes:

- Redução substancial da área bruta de construção do projecto a implementar nesta fase, tendo sido retirados cinco núcleos de alojamento, mantendo-se a localização dos restantes núcleos, verificando-se o cumprimento dos índices e parâmetros urbanísticos do PDM de Montemor-o-Novo (a área bruta de construção passou de 25. 290 m^2 para 16 686 m^2). Verifica-se assim, que da fase de EP para a fase de PE houve apenas uma redução da área de construção, mantendo-se o cumprimento de todas as disposições constantes do PDM relativamente à ocupação daquela tipologia de espaço.

- No Projecto de Execução é proposto um reservatório de capacidade 300 m^3, que permite, assim, garantir com maior segurança o abastecimento totalmente autónomo durante o fim-de-semana em substituição do reservatório de 250 m^3, previsto na fase de EIA para o funcionamento pleno do empreendimento (ou seja, com as fases 1 e 2 totalmente construídas).

- O facto de, na actual configuração do projecto, correspondente ao que se designa por 1ª Fase, os consumos de água serem cerca de metade do consumo total estimado para a totalidade do empreendimento,

facilita o desenvolvimento de uma solução de abastecimento sustentável com base nos recursos hídricos disponíveis ao nível local.

- Está prevista a instalação de dois sistemas de abastecimento de água independentes:
  i. Sistema de abastecimento de água potável proveniente da rede pública de Montemor-o-Novo para todos os aparelhos e equipamentos de uso humano, processamento da vindima e do lagar de azeite.
  ii. Sistema de autoabastecimento sustentável de água bruta para a rega, adução aos lagos e extinção de incêndio, com origem na reutilização das águas residuais tratadas e águas da chuva, que poderá ser complementado, em caso de necessidade com água proveniente de captações próprias (furos artesianos).

- Alteração no traçado de acesso interno à entrada do empreendimento, resultante da adequação do mesmo à topografia do terreno. De acordo com informação expressa no RECAPE, o novo traçado insere-se em áreas com as mesmas características do traçado anterior, pelo que os impactes determinados na fase de EIA não se diferenciam.

No que se refere aos sistemas ecológicos o RECAPE cumpre as disposições da DIA.

Face ao anteriormente exposto, considera-se que o projecto do Aldeamento Turístico das Valadas obedece aos critérios estabelecidos na DIA emitida em fase de Estudo Prévio e dá cumprimento aos termos e condições nela fixados, tendo integrado todas as medidas de minimização previstas para a fase de construção e de exploração, programas de monitorização e medidas de gestão ambiental. Foram elaborados todos os estudos e planos complementares em conformidade com o exigido.

O RECAPE apresentado cumpre, na generalidade , a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. No entanto, tendo em conta a apreciação efectuada no âmbito da elaboração do parecer, existem aspectos que devem ser rectificados e/ou reformulados, com vista à verificação do cumprimento integral da DIA.

Assim, os seguintes elementos devem ser apresentados à Autoridade de AIA, previamente à fase de licenciamento do projecto, para verificação e cumprimento integral da DIA:

I - Planos de Monitorização

Recursos Hídricos

- Apresentar para o semestre seco (Junho a Setembro) e no que se refere ao registo das cotas do nível hidrodinâmico das captações subterrâneas, uma periodicidade mais reduzida que a apresentada no RECAPE, consoante as condições de exploração do aquífero, uma vez que é recomendada a introdução de uma sonda de nível que faça a monitorização contínua destas cotas.

- A frequência de análise do parâmetro azoto total deverá ser igual à frequência de análise do parâmetro fósforo total, ou seja, mensal.

➢ Acrescentar o lago aos locais apresentados para recolha de amostras relativas às águas superficiais.

➢ Apresentar um plano de monitorização das captações para a fase de construção e de exploração do empreendimento, devendo o mesmo aferir as condições de exploração sustentável e simultânea das captações de abastecimento público da responsabilidade da CMMN e das captações do empreendimento, para anos secos a muito secos (em que existe a necessidade de aumentar os volumes repostos).

➢ Apresentar uma periodicidade de monitorização mais reduzida para as captações do empreendimento (dado que no caso dos anos secos ou muito secos, caso exista a necessidade de aumentar os volumes repostos, a única possibilidade passa pela colocação em funcionamento dos mesmos em maior número de meses).

Ambiente Sonoro

➢ Efectuar medições nos locais de implantação das unidades de alojamento turístico, antes do início dos trabalhos, de forma a confirmar os resultados dos níveis sonoros obtidos com recurso ao programa de previsão;

➢ A periodicidade de monitorização na fase de construção deverá depender dos níveis sonoros associados a cada tarefa a executar, devendo-se optar por efectuar monitorizações que coincidam com os trabalhos de construção mais ruidosos nos locais de ocupação sensível mais expostos, num total de monitorizações não inferiores a três. Durante a fase de exploração deverão ser efectuadas monitorizações com uma periodicidade bianual, durante a época do ano em que haja maior ocupação do empreendimento.

➢ Utilizar equipamentos pertencentes à classe de precisão 1, devidamente calibrados, recorrendo à calibração anual efectuada pela entidade referida pelo Instituto Português da Qualidade.

II – Plano de Gestão de Resíduos

O Plano de Gestão de Resíduos deverá especificar a periodicidade de recolha de resíduos prevista, meios que irão utilizar para o armazenamento temporário, bem como o destino dos resíduos produzidos. Tendo em consideração os impactes expectáveis decorrentes das acções/operações previstas, as medidas de minimização são gerais, pelo que devem as mesmas ser especificadas.

III - Património Arqueológico

Incluir no Caderno de Encargos:

1. O cumprimento das Medidas 37 e 38 da DIA;
2. A implementação das Medidas de Minimização previstas para os dois sítios arqueológicos dentro da área de implementação do projecto (Carrola e Monte das Valadas), de acordo com factor Património Arqueológico da Adenda I do PGA da Empreitada (Anexo 10).

IV – Ecologia

Apresentar as acções de cumprimento das medidas 26, 27 e 29 da DIA relativamente a este factor, propostas pelo empreiteiro, tal como referido em RECAPE.

V - Pareceres de Entidades

➢ No que se refere à solução de reaproveitamento dos efluentes tratados para rega de espaços verdes, apresentar o parecer da autoridade de saúde competente, de acordo com o disposto no Artigo 58° do Decreto-Lei n.° 236/98, de 1 de Agosto.

VI – Cadernos de Encargos

➢ Incluir nos Cadernos de Encargos (CE) das empreitadas todas as medidas de minimização propostas na DIA, não só as gerais como as específicas para cada factor, que deverão ser devidamente implementadas e acompanhadas na fase de obra, assim como as referidas no presente parecer.

➢ Incluir no Plano de Gestão Ambiental (PGA) da Empreitada as medidas que resultaram da análise do RECAPE e que constam no presente parecer, assim como as que resultarem dos licenciamentos inerentes à empreitada.

➢ O Plano de Gestão Ambiental (PGA) terá de integrar os CE de todas as empreitadas previstas.

Os seguintes aspectos deverão ser objecto de verificação em sede de licenciamento, devendo posteriormente ser remetidos à Autoridade de AIA para que constem do respectivo processo:

➢ Apresentação do cálculo do caudal ecológico de acordo com a metodologia proposta pelo INAG.

➢ Apresentação de comprovativo em como os furos a executar não interferem com os perímetros de protecção das captações de abastecimento público, de acordo com o previsto no PDM de Montemor-o-Novo.

➢ Integração do SGA nos Cadernos de Encargos de todas as empreitadas previstas.

➢ Instalação de sistemas de drenagem interna dos taludes, caso se detectem fenómenos de exsurgências envolvendo materiais de permeabilidade contrastante ou estruturas de percolação preferencial.

➢ Reformulação do SGA, tendo em consideração todas as correcções e inclusões solicitadas neste parecer.

Comissão de Avaliação

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

(Cristina Salgueiro)

(Rosário Ramalho)

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.

(Leonor Rocha)

Instituto da Água, I.P.

(João Paulo Pereira)

- ANEXO I – Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO "ALDEAMENTO TURÍSTICO DAS VALADAS"

(Estudo Prévio)

1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do projecto "Aldeamento Turístico das Valadas", em fase de Estudo Prévio, emito **Declaração de Impacte Ambiental** (DIA) **favorável condicionada**

   a) à apresentação de uma solução de abastecimento de água ao Aldeamento Turístico até à implementação do Sistema Intermunicipal de Águas e Saneamento (o qual poderá garantir o abastecimento da totalidade das necessidades hídricas associadas ao projecto), bem como dos eventuais impactes associados a essa solução; caso a mesma recorra a fornecimento de água baseado no actual Sistema de Abastecimento Público, deverá ser apresentado documento emitido pela entidade gestora, comprovativo desse fornecimento;

   b) ao cumprimento das restrições associadas aos perímetros de protecção das captações de abastecimento público estabelecidas no Plano Director Municipal (PDM) de Montemor-o-Novo, em vigor;

   c) ao cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e de outras espécies florísticas com estatuto de protecção que, eventualmente, venham a ser afectadas pelo projecto, nomeadamente do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho;

   d) ao cumprimento integral das medidas de minimização, dos Projectos, Estudos e Planos a entregar em fase de RECAPE (Relatório de Conformidade Ambiental com o Projecto de Execução), e ainda dos Planos de Monitorização, constantes no anexo à presente DIA.

2. As medidas de minimização específicas para a fase de obra deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do projecto.

3. Os Relatórios de Monitorização deverão dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, e deverão ser entregues à Autoridade de AIA.

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se decorridos dois anos a contar da presente data não tiver sido iniciada a execução do projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

26 de Outubro de 2007,

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização, Projectos, Estudos e Planos a entregar em fase de RECAPE e Planos de Monitorização.

Anexo à DIA relativa ao Estudo Prévio
"ALDEAMENTO TURÍSTICO DAS VALADAS"

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

MEDIDAS GERAIS

1. Limitar todas as zonas a afectar aos trabalhos de movimentação de terras e de preparação de terrenos, incluindo os cortes de vegetação. A execução destes trabalhos deverá decorrer, preferencialmente, nos períodos de menor precipitação, de modo a minimizar-se a erosão e o arrastamento de partículas para as linhas de água.

2. Efectuar a circulação de maquinarias e equipamentos, sempre que possível, pelos caminhos existentes. A abertura de acessos temporários deverá realizar-se, preferencialmente, com uma orientação perpendicular às linhas de maior declive.

3. Circunscrever a obra apenas à área destinada à implantação do Projecto, devendo os caminhos de ligação entre a rede viária existente e a área da obra, ser devidamente delimitados e identificados.

4. Proceder à rega periódica dos percursos utilizados na circulação de veículos, de forma a diminuir a quantidade de poeiras geradas, que se depositam sobre as superfícies foliares e diminuem a taxa fotossintética das plantas.

5. Limitar a velocidade dos camiões nos caminhos de terra (20 km/h).

6. Lavar os rodados dos camiões previamente à saída da zona de obra, sempre que o seu circuito preveja a circulação em estradas públicas alcatroadas.

7. Implementar o Plano de Gestão Ambiental (PGA).

Geologia e Geomorfologia

8. Prever a captação e/ou a colocação de drenos longitudinais e transversais, a construção de máscaras drenantes, eventualmente associadas a esporões drenantes, nas situações em que o nível freático seja detectado.

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

9. Cumprir o Plano de Gestão de Rega.

Recursos Hídricos

10. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correcta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega.

11. Implementar o Código das Boas Práticas Agrícolas.

12. Implementar o Plano de Gestão de Rega.

13. Implementar o Plano de Aplicação de Fertilizantes.

14. Implementar o Plano de Gestão de Efluentes.

15. O reaproveitamento dos efluentes tratados para rega de espaços verdes, está dependente de parecer favorável da autoridade de saúde competente, de acordo com o disposto no Artigo 58º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

16. Cumprir as normas de descarga de águas residuais, impostas pelo Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, atendendo a que a ETAR deverá cumprir cumulativamente as normas de descarga de águas residuais no meio hídrico e da qualidade das águas destinadas à rega, dados os destinos previstos, sendo que este cumprimento se deverá verificar à saída da ETAR e não no lago receptor da descarga, de forma a não ocorrer a diluição dos efluentes.

17. Garantir a limpeza regular do lago e de todos os órgãos de drenagem, de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos.

18. Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema, devendo as regas ser realizadas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em períodos de reduzida evaporação.

19. Utilizar pesticidas e fertilizantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Directiva CEE) e nutrientes.

20. Aplicar as medidas previstas no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água – medidas 34 à 40, no que se refere à rega dos espaços verdes.

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Solos

21. Proceder aos rigorosos acondicionamentos, armazenagem, manuseamento e aplicação de fertilizantes, herbicidas e fungicidas.

22. Utilizar as terras resultantes das escavações sempre que possível, bem como os materiais que tenham características geotécnicas adequadas, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro, nomeadamente em caminhos. No caso de necessidade de armazenamento temporário de terras, estas deverão ser protegidas com coberturas impermeáveis, reduzindo-se assim a possibilidade de mobilização pela água da precipitação e pelo vento, para posterior integração nos trabalhos de arquitectura paisagística.

23. Armazenar a camada de solo orgânico a decapar em pargas, para posterior utilização nos trabalhos de Recuperação e Integração Paisagística. As pargas deverão ter forma trapezoidal, estreitas e alongadas, com a parte superior ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água. Deverão localizar-se nas zonas adjacentes às áreas onde posteriormente o solo irá ser aplicado. Deverá ser executada uma sementeira de leguminosas para garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas da terra.

24. Implementar práticas periódicas de arejamento de solo, de forma a melhorar as características da estrutura do solo e das condições de drenagem dos mesmos.

Ecologia

Flora e Vegetação

25. Cumprir as medidas cautelares preconizadas no caderno de encargos do Projecto de Integração Paisagística (PIP).

Fauna

26. Efectuar as desmatações/desarborizações, terraplanagens e instalação da rede de rega fora do período mais crítico para a fauna (Fevereiro a Junho).

27. Utilizar maquinaria em boas condições de manutenção e conservação, que respeitem as normas legais em vigor, relativas às emissões gasosas, ruído e vibrações, de modo

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

reduzir a produção de ruído e de poluição, minimizando os efeitos da sua utilização, no sentido de não afugentar as espécies.

28. Instalar vedação que permita a passagem da fauna.

29. Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade (30 km/h), bem como circunscrever os locais de paragem e de estacionamento (a adoptar também para a fase de exploração).

Ambiente Sonoro

30. Cumprir o Regulamento Geral de Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro e do Decreto-lei n.º 76/2002, de 26 de Março.

31. Realizar as actividades construtivas mais ruidosas a terem lugar nas imediações de casas de habitação e durante os dias úteis, no período das 08:00h às 20:00h. Em situações devidamente fundamentadas e mediante licença especial de ruído, a ser emitida pela Câmara Municipal, poderá ser autorizada a actividade fora desse período.

32. Utilizar o Heliporto exclusivamente em situações de emergência médica.

Paisagem

33. Implementar o Projecto de Integração Paisagística (PIP).

34. Dado o elevado risco de incêndio da região, o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística deverá ter sempre em conta, em qualquer eventual actualização, a rearborização das áreas afectadas com recurso a espécies autóctones, ecologicamente adequadas à estação e resilientes ao fogo.

Ordenamento do Território

35. Cumprir as disposições legais definidas no Regulamento do PDM em relação à construção e exploração de projectos nas classes de espaço que integram a área de intervenção.

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

36. Consideração das várias medidas constantes do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho – medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios – em particular:

    a. as que dizem respeito à constituição de uma faixa de gestão de combustível (através da criação e de manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga de combustível, por modificação ou remoção parcial ou total da biomassa vegetal, por corte ou remoção) numa faixa de 50 metros à volta das edificações. Ou seja, a área do aldeamento turístico deverá, dentro do próprio prédio (sem criar qualquer ónus para terceiros) e em todo o seu perímetro, prever uma faixa de gestão de combustíveis de largura não inferior a 50 metros.

    b. ao longo dos caminhos, é obrigatória a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 metros;

Património

37. Efectuar acompanhamento arqueológico em todas as fases que envolvam movimentações/revolvimentos de solos, nomeadamente a construção de caminhos de acesso, implantação de estaleiro, áreas de depósito e empréstimo de terras, construção de edifícios, abertura de valas para as infra-estruturas e para a plantação das novas áreas agrícolas previstas.

38. Caso se registe o aparecimento de níveis arqueológicos, o arqueólogo responsável pelo Acompanhamento Arqueológico deverá dar conhecimento imediato IGESPAR – Ext. Crato, que conjuntamente, determinarão as medidas de minimização a implementar.

Sócio-Economia

39. Manter as condições de circulação rodoviária na zona envolvente ao projecto.

40. Colocar sinalização nas proximidades do acesso ao empreendimento, bem visível à distância, de modo a informar os condutores que transitem pela EN 4 da entrada e saída de veículos pesados, e assegurar, durante o período nocturno, a boa iluminação de toda a área afecta à obra.

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

41. Informar a população sobre a obra (motivo, tipo e especificidades, faseamento, duração, data prevista para finalização, etc.), colocando painéis informativos e criando um serviço de atendimento onde esta possa ser esclarecida, informada e proceder a eventuais reclamações.

42. Assegurar a acessibilidade de pessoas a áreas residenciais adjacentes à obra.

43. Assegurar a manutenção, conservação e limpeza regular de todos os acessos rodoviários e pedonais localizados na área afecta à obra.

Resíduos

44. Armazenar o material resultante das acções de escavação que contenha vestígios de contaminação em local que não permita a contaminação dos aquíferos, através da escorrência devida à precipitação.

45. Cumprir o Plano de Gestão de Resíduos.

46. Os resíduos verdes resultantes da manutenção de espaços verdes poderão, via compostagem, ser reaproveitados como fertilizantes orgânicos; deverá ainda prever-se um tratamento adequado para os lixiviados produzidos na compostagem, evitando eventuais contaminações das águas superficiais e subterrâneas. As aparas contaminadas com fitofármacos (aparas de corte após aplicação de pesticidas) não deverão ser compostadas.

II – PROJECTOS, ESTUDOS E PLANOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE

- Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes.

- Plano de Movimentações de Terras.

- Plano de Acessibilidades.

- Plano de Gestão de Rega.

- Plano de Drenagem.

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

- Plano de Aplicação de Fertilizantes.

- Plano de Protecção Contra Incêndios.

- Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária dentro da Área do Empreendimento.

- Plano de Gestão Ambiental de Empreitada (a implementar na fase de obras do empreendimento, com o objectivo de controlar os aspectos ambientais mais significativos identificados para a fase de construção e de garantir o cumprimento da legislação em vigor e a implementação das medidas expressas na DIA).

- Indicação da área bruta total de construção, clarificando a incoerência detectada entre o valor apresentado para a área bruta total de construção constante no Quadro 3.2.1 – "Unidades e Áreas do Núcleo Central e Unidades Turísticas (pág. 34 do Relatório Base do Estudo de Impacte Ambiental – Tomo 1, Parte 1) e o valor descrito no ponto 3.2.4 "Ocupação Imobiliária e Principais Equipamentos" da mesma página do referido Relatório Base.

Resíduos

O Plano de Gestão de Resíduos deverá englobar com algum detalhe:

a) O enquadramento (para as fases de construção, exploração e desactivação do empreendimento) quanto à tipologia e quantidades de resíduos esperados, às condições da sua armazenagem (tendo em conta cada tipo de resíduo) enquanto aguardam transporte para o destino final bem como ao respectivo destino – tendo em consideração a(s) acção(ões)/operação(ões) específica(s) de onde resultam os diferentes tipos de resíduos em cada uma das fases de construção, exploração e desactivação.

b) A classificação dos resíduos, identificados no ponto anterior, deve ser sempre efectuada de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, constante do Anexo I da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

c) A identificação dos impactes expectáveis e respectivas medidas de minimização específicas, tendo em conta as acções/operações de onde os mesmos podem resultar.

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Paisagem

Apresentar o PIP adaptado ao Projecto de Execução. O PIP deverá contemplar, além do enquadramento do projecto, todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e movimentação de maquinaria (de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos e vazadouros e os parques de maquinaria, incluindo áreas de estaleiro). Este plano deverá, ainda, promover a beneficiação ecológica da área a intervencionar e contemplar:

a) A vegetação a utilizar deverá estar de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de Dezembro, que regulamenta a introdução de espécies não indígenas da flora e da fauna.

b) As peças técnicas e desenhadas inerentes a este tipo de Plano.

c) A manutenção dos corredores verdes, dada a sua demonstrada importância ecológica e valor cénico, assim como as galerias ripícolas, que têm um papel estruturante na paisagem.

d) A instalação de uma cortina visual (arbóreo/arbustiva) ao longo da estrada, composta por espécies de folha persistente e densa que funcionem como barreira visual e acústica, por forma a minimizar o impacte visual e sonoro do empreendimento.

e) Plantação de novas áreas de sobreiro, decorrentes da aplicação de Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de Maio.

f) O caderno de encargos devidamente actualizado, assim como as respectivas medições e orçamentos e contempladas as respectivas alterações que possam decorrer de outras condicionantes a cumprir noutros factores ambientais.

g) Apresentar um programa de manutenção periódica dos espaços verdes afectos ao empreendimento, de forma a garantir a permanência de uma situação paisagística de elevada qualidade.

Recursos Hídricos

- Quanto à solução alternativa de abastecimento ao Aldeamento Turístico, esta deverá ter em conta os seguintes aspectos:

Secretário de Estado do Ambiente

a) Verificação da disponibilidade de água em termos quantitativos na área de influência do projecto de forma a não interferir com outros usos considerados prioritários, nomeadamente das captações públicas.

b) Uma análise aprofundada dos impactes do projecto nas disponibilidades hídricas subterrâneas do aquífero que suporta o actual sistema de abastecimento público, demonstrando a viabilidade da solução proposta e sem comprometer minimamente as necessidades da entidade gestora do actual Sistema de Abastecimento Público.

- Apresentar o plano de gestão das quantidades de água entre as captações, escoamentos superficiais, represamento e os usos.

- Avaliar a qualidade da água subterrânea e superficial na área do projecto.

- Apresentar um plano de gestão da albufeira a criar, nomeadamente um plano anual de descargas do caudal ecológico.

- Apresentar o Projecto da barragem/lago que contemple a taxa de sedimentação previsível para o período de vida da mesma, bem como eventuais acções a desenvolver para o seu desassoreamento.

- Apresentar o Projecto do Sistema de Rega dos espaços verdes, o qual deverá incluir uma solução que privilegie a reutilização das águas residuais e pluviais armazenadas no lago.

- Apresentar o projecto de drenagem e de atravessamentos das linhas de água para os acessos no interior da área do projecto, obedecendo, também, aos critérios do Instituto da Água para as passagens hidráulicas nos projectos rodoviários.

- Definir uma solução a adoptar para tratamento das águas residuais produzidas na fase de construção do projecto, tendo em consideração a afectação das águas superficiais ou subterrâneas.

- Verificar a interligação do sistema de abastecimento e de drenagem do projecto com o do Sistema Intermunicipal de Águas e Saneamento.

- Identificar, em termos quantitativos, a afectação que o represamento a construir (lago artificial) terá no habitat a jusante do mesmo e nas captações identificadas no Parecer da Câmara Municipal de Montemor-o-novo (FT2, FT3 e PGM1), que contribuem, actualmente, com 17% da água captada.

Ministério do Ambiente Secretário de Estado do Ambiente

- Apresentar cartografia onde conste a localização das captações para abastecimento na área a afectar ao projecto.

- Identificar a afectação do ponto de água que alimentará as piscinas, a rega e o lago artificial nas captações abrangidas por perímetros de protecção estabelecidas no PDM de Montemor-o-Novo.

- Apresentar uma solução autónoma para tratamento das águas ruças do lagar de azeite ou a sua valorização agrícola.

- Apresentar medidas de minimização para atenuar o consumo de água decorrente da existência de um número excessivo de piscinas.

Solos

- Efectuar a prospecção geotécnica que vise, por um lado, caracterizar o local da barragem e, por outro, os solos provenientes das escavações de forma a validar a utilização destes na construção do aterro da barragem. Caso não se verifiquem as adequadas condições de estabilidade, deverá ser apresentada solução alternativa, para a construção do aterro e especificado os locais de origem da matéria prima para a construção da barragem.

- Apresentar estudo quantitativo das disponibilidades dos materiais de empréstimo designadamente no que se refere a materiais para maciços estabilizadores, areias para filtros e drenos, assim como enrocamentos para a protecção dos taludes, e eventualmente materiais finos para um possível núcleo.

Ordenamento

- Apresentar estudo da possibilidade de adoptar a solução de via de viragem à esquerda no sentido Montemor-o-Novo/Vendas Novas, podendo a mesma contribuir para a melhoria de acessibilidade do aldeamento e segurança dos condutores/utilizadores.

- Elaborar uma carta de condicionantes à instalação de estaleiros e depósitos materiais e solos de acordo com os seguintes critérios de exclusão:

a) Áreas de valor ecológico;

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

b) linhas de água e áreas adjacentes às mesmas e captações de água;

c) áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional;

d) áreas de elevada visibilidade;

e) zonas *non aedificandi*.

- Indicar o destino das terras sobrantes provenientes das escavações a efectuar na área do projecto.

Ruído

- Apresentar caracterização acústica da situação de referência da área em estudo, com especial atenção para as zonas que se encontrem sob influência do ruído de tráfego rodoviário resultante da A6/IP7, e da EN-4. Saliente-se que, caso os itinerários em questão possuam marcada sazonalidade (mês mais crítico), em termos de fluxo de tráfego, o indicador LAeq a avaliar através de medições acústicas ou com recurso a modelo de previsão homologado, deverá corresponder a este período. O resultado desta avaliação, permitirá identificar a faixa das zonas *non aedificandi*, tendo em conta o disposto no Regulamento Geral do Ruído.

- Salvaguardar as áreas *non aedificandi* da A6/IP7 e da EN4, definidas no Decreto-Lei n.º 294/97, de 24 de Outubro, e no Decreto-Lei 13/94, de 15 de Janeiro, respectivamente, assim como as suas características e afectações nomeadamente de ruído e qualidade do ar, garantindo todas as disposições regulamentares aplicáveis à sua implantação relativamente à Auto-estrada em causa (A6).

- Apresentar o Sistema de Gestão Ambiental, que defina todas as acções e medidas ambientais que o empreiteiro tenha que cumprir durante a execução da obra.

III - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Deverão ser cumpridos os Planos de Monitorização constantes no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e no respectivo Aditamento, para os descritores Recursos Hídricos, Ecologia e Ambiente Sonoro.

Humberto L. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Recursos Hídricos

O Plano de Monitorização apresentado no EIA é adequado, nomeadamente em termos dos diferentes tipos de águas analisadas: as subterrâneas, as águas residuais tratadas e as águas do lago. Relativamente ao Plano proposto, deverão ser efectuados ajustes, em termos da periodicidade das análises ou dos locais de recolha de amostras, nomeadamente:

- A monitorização da qualidade das águas subterrâneas deverá ser ter uma maior frequência de análises, de forma a dar indicação da eficiência do Plano de Rega e de Fertilização.

- A monitorização dos níveis piezométricos terá que obedecer a um período menos alargado, ao contrário do semestral apresentado no EIA, de forma a evitar uma possível sobreexploração dos aquíferos, que poderá comprometer o abastecimento quer por parte da Câmara Municipal de Montemor-o -Novo, quer do Aldeamento.

Ambiente Sonoro

Relativamente ao Ambiente Sonoro, considera-se adequada a periodicidade da monitorização proposta no EIA, devendo a mesma adoptar a metodologia referida na Circular Clientes n.º 2/2007 do Instituto Português de Acreditação (IPAC).

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO "ALDEAMENTO TURÍSTICO DAS VALADAS"

(Estudo Prévio)

1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do projecto "Aldeamento Turístico das Valadas", em fase de Estudo Prévio, emito **Declaração de Impacte Ambiental** (DIA) **favorável condicionada**

   a) à apresentação de uma solução de abastecimento de água ao Aldeamento Turístico até à implementação do Sistema Intermunicipal de Águas e Saneamento (o qual poderá garantir o abastecimento da totalidade das necessidades hídricas associadas ao projecto), bem como dos eventuais impactes associados a essa solução; caso a mesma recorra a fornecimento de água baseado no actual Sistema de Abastecimento Público, deverá ser apresentado documento emitido pela entidade gestora, comprovativo desse fornecimento;

   b) ao cumprimento das restrições associadas aos perímetros de protecção das captações de abastecimento público estabelecidas no Plano Director Municipal (PDM) de Montemor-o-Novo, em vigor;

   c) ao cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e de outras espécies florísticas com estatuto de protecção que, eventualmente, venham a ser afectadas pelo projecto, nomeadamente do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho;

   d) ao cumprimento integral das medidas de minimização, dos Projectos, Estudos e Planos a entregar em fase de RECAPE (Relatório de Conformidade Ambiental com o Projecto de Execução), e ainda dos Planos de Monitorização, constantes no anexo à presente DIA.

2. As medidas de minimização específicas para a fase de obra deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do projecto.

3. Os Relatórios de Monitorização deverão dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, e deverão ser entregues à Autoridade de AIA.

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se decorridos dois anos a contar da presente data não tiver sido iniciada a execução do projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

26 de Outubro de 2007,

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização, Projectos, Estudos e Planos a entregar em fase de RECAPE e Planos de Monitorização.

- ANEXO II - Planta Geral de Localização (Figura 1.1.)

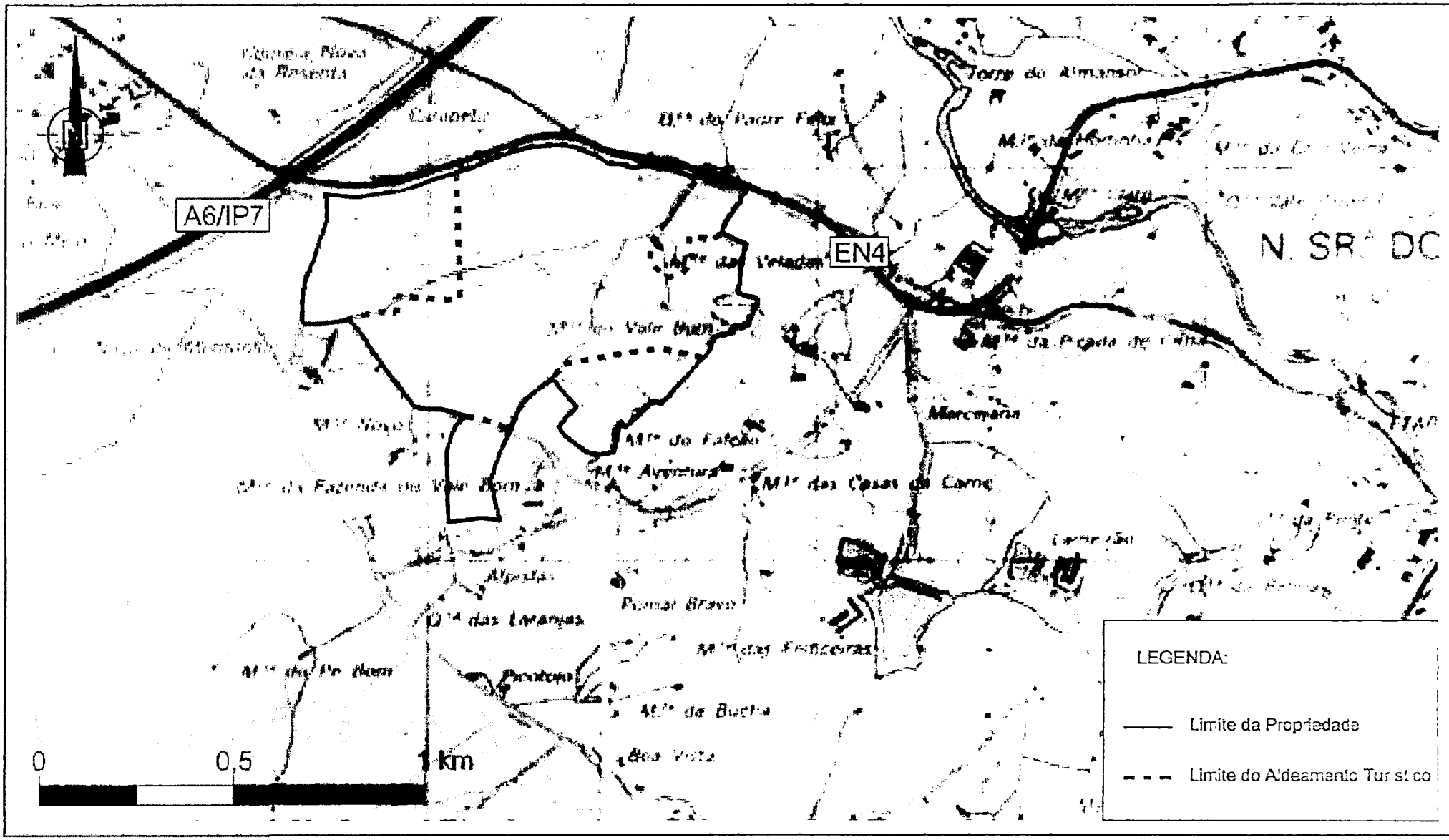

Consultadoria Ambiental, Lda	Projecto: RECAPE do Aldeamento Turístico das Valadas	Escala
VALADAS	Figura 1.1 - Planta Geral de Localização	Dezembro de 2008

➢ ANEXO III – Planta do Aldeamento Turístico e Faixas de Servidão *nom-aedificandi* na área do projecto